

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DSTI

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Termo de Confidencialidade – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; com o licenciamento perpétuo de seus componentes e prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
- 1.2 O licenciamento do software deve obrigatoriamente contemplar a **custódia do código-fonte de todos os componentes da solução, sob o modelo de Escrow, com transferência de conhecimento para a área de Tecnologias da Informação da Finep.**
 - 1.2.1 A empresa que não tiver a propriedade do código-fonte do software deve apresentar a autorização do proprietário que comprove a capacidade de atender ao item 1.2, junto aos atestados de capacidade técnica.
- 1.3 Os serviços especializados compreendem:
 - a) Instalação, configuração, customização, treinamento e operação assistida de todos os componentes contratados.
 - b) Atualização do software e suporte técnico e sustentação durante a vigência do contrato.

- 1.4 As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.6 Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.
- 1.6.1 O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 24.070.806,52 (vinte e quatro milhões, setenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.
- 1.7 As propostas serão consideradas e classificadas de acordo com melhor valor global.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 22/02/2021 às 10h** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **12/02/2021**;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto

desta licitação.

- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
 - d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
 - h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
 - i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
 - j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
 - k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 5.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - 5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
 - 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.6.1. O Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
 - 5.6.2. Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas dos Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada ou serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexecutável.
- 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexecutáveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. Os Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo total do item.
- 8.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.2. Persistindo o empate, o sistema eletrônico sorteará, dentre as propostas empatadas, a proposta vencedora.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
 - 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
- II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação dos Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. Convocação dos Licitantes classificados que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

- IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado aos Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.
- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência
- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:
- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhum dos Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento

estimado.

- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.

11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.

11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

11.1.7. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

12. DA PROVA DE CONCEITO

- 12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à respectiva Licitante a apresentação do serviço para prova de conceito da licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.1. Os participantes da sessão da Prova de Conceito devem assinar o termo de confidencialidade (anexo IV do edital).
- 12.1.2. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos funcionais especificados como nativos, bem como dos requisitos tecnológicos, são compatíveis com as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial e com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.1.3. Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a licitante será desclassificada.
- 12.1.2. A licitante deverá agendar antecipadamente datas e horários da Prova de Conceito junto à CONTRATANTE, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente.
- 12.1.3. Com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias úteis, no site da Finep, será conferida a publicidade de data, local, horário e roteiro da Prova de Conceito para que as demais empresas licitantes possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.
- 12.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Finep serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.1.5. Em caso de necessidade de ajustes, o prazo para apresentação do novo modelo não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, não sendo possível a concessão de novo prazo.
- 12.1.6. Durante a Prova de Conceito, a avaliação de cada módulo ou grupo de módulos terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, prorrogável, a critério da Finep, por igual período.
- 12.1.7. O intervalo entre o fim de uma avaliação de módulo ou grupo de módulos e o início da seguinte não poderá ser superior a 3 (dias) úteis.
- 12.1.8. A licitante deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional especialista para demonstrar o produto e acompanhar sua avaliação, podendo disponibilizar profissionais diferentes de acordo com o módulo.
- 12.1.9. A Comissão Avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os seus membros.
- 12.1.10. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.11. A Prova de Conceito será realizada, conforme especificação no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) O Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
 - a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que o Licitante estiver participando.
 - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

13.6.4.1 Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por empresas fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, tendo uma delas um ativo de crédito de no mínimo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) preferencialmente emitido por instituição financeira ou agência de fomento públicas. A apresentação desse tipo de atestado visa a comprovar a capacidade de fornecer e implantar solução de forma semelhante ao especificado neste Termo de Referência.

13.6.4.2 Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, sem emendas ou rasuras, comprovando que a licitante prestou serviços de fornecimento, implantação, operação, suporte e capacitação de solução integrada de core banking.

13.6.4.2.1 Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
Informações da empresa licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do projeto/solução/sistema	Nome(s) e breve contextualização do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a licitante participou e/ou solução(ões) que ela forneceu e/ou sistema(s) com o(s) qual(is) fez integrações.
Período de realização dos serviços	Mês/ano de início e fim dos serviços
Identificação dos produtos da empresa licitante	Nomes dos componentes da solução fornecidos pela empresa licitante, juntamente com suas respectivas versões e forma de licenciamento.
Descrição sucinta dos serviços prestados	Descrição sucinta dos serviços prestados relacionados ao fornecimento e à implantação de solução de <i>core banking</i> , informando seus produtos/resultados e se envolveram customizações e/ou migração de dados.
Qualificação da experiência	Descrever a qualidade dos serviços prestados e/ou produto(s) fornecido(s), isto é, se o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória.
Plataforma Tecnológica	Descrição das linguagens e SGBD utilizados, bem como tecnologia adotada para integração com outros sistemas e quaisquer outros componentes arquiteturais relevantes, tais como middleware, framework, biblioteca, entre outros
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa ou órgão.
Dados do responsável pelas informações, com sua assinatura.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do responsável pelas informações.
Dados de outros contatos técnicos na Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado, caso aplicável.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do contato adicional.

13.6.4.2 Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português.

13.6.4.3 A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá se submeter a uma Prova de Conceito descrita neste Termo de Referência, na qual deverá ser aprovada para que sua proposta não seja desclassificada.

13.6.4.3.1 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

13.6.5. Para licitantes reunidos em consórcio, serão exigidos:

13.6.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

13.6.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

13.6.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

13.6.5.4. Demonstração do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

13.6.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

13.6.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

13.6.5.7. Constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato;

13.6.5.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13.6.5.9. A preferência para microempresas e empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.

13.6.5.10. As declarações exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema Compras Governamentais somente poderão ser realizadas se todos os Consorciados atenderem a seus termos.

13.6.5.11. Caso haja previsão editalícia para realização de vistoria, quaisquer das empresas consorciadas poderá efetuar a vistoria em nome do Consórcio, desde que o(s) documento(s) exigido(s) para a vistoria seja(m) também assinado(s) pelo preposto da sociedade líder;

13.6.5.12. O tempo mínimo de duração para o consórcio deve ser o mesmo da vigência contratual;

13.6.5.13. Os benefícios da LC 123/2006 somente serão usufruídos por consórcio formado integralmente por ME/EPP e cujos faturamentos somados não ultrapassem os limites da lei.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do Licitante melhor classificado.

14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.

14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.

14.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.

a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.

14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a divulgação do Licitante vencedor deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.

15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.

16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 17.1.2. O prazo para que o Licitante convocado encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
- 17.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa o Licitante que:
- I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não mantiver a proposta:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2. Para fins deste edital, considera-se:
- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar

a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ~~XX/XX/202X~~.

ANDRE LUZ DE GODOY

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de **core banking** para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; com o licenciamento perpétuo de seus componentes e prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. O licenciamento do software deve obrigatoriamente contemplar a **custódia do código-fonte de todos os componentes da solução, sob o modelo de Escrow, com transferência de conhecimento para a área de Tecnologias da Informação da Finep.**
 - 1.2.1. A empresa que não tiver a propriedade do código-fonte do software deve apresentar a autorização do proprietário que comprove a capacidade de atender ao item 1.2, junto aos atestados de capacidade técnica.
- 1.3. Os serviços especializados compreendem:
 - c) Instalação, configuração, customização, treinamento e operação assistida de todos os componentes contratados.
 - d) Atualização do software e suporte técnico e sustentação durante a vigência do contrato.
- 1.4. Somente 1 (uma) licitante será declarada vencedora desta licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Finep opera diversas linhas de crédito, todas com finalidade de fomentar a inovação em empresas nacionais. Devido à singularidade de seus objetivos, além da dimensão de execução física – que consiste no objetivo do que está sendo financiado - as operações de crédito da Finep possuem uma dimensão financeira. Esta dimensão consiste numa operação de crédito, semelhante às operações de demais instituições financeiras.
- 2.2 A Finep necessita de uma solução para automatizar essa dimensão financeira de suas operações de crédito, cobrindo todo o ciclo de vida da gestão dessas operações, que se inicia na identificação e cadastro de potenciais clientes, passando pela contratação da operação financeira e indo até a sua liquidação, abrangendo os processos de negócio associados.
- 2.3 Adicionalmente, deseja-se que a Finep esteja habilitada a atuar como instituição financeira credenciada, cumprindo todas as exigências normativas. Este objetivo pode ser alcançado com aquisição de uma solução que consista em um conjunto de ferramentas integradas entre si e também com sistemas já existentes na Finep.
- 2.4 Algumas informações sobre a carteira de crédito encontram-se no anexo II do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 3.1 A solução consiste em software pronto para automação de processos de *core banking*, em conjunto com serviços adicionais indispensáveis para que a contratação atinja seus objetivos.
- 3.1.1 Entende-se por “**módulo**” da solução integrada qualquer componente do software pronto, ou produto do fornecedor comercializado de forma avulsa, que automatize um conjunto definido de processos de negócio e possa ser instalado ou habilitado em momento diferente dos demais.
- 3.1.2 A solução a ser contratada deve ser composta apenas dos módulos estritamente necessários para o atendimento de todos os requisitos, não devendo conter componentes ou produtos cuja aquisição seja opcional e que não implemente nenhum dos requisitos especificados.
- 3.1.3 A solução deverá ser fornecida por uma única empresa, tendo em vista a necessária integração entre os módulos para o pleno atendimento dos objetivos estratégicos.
- 3.2 O software da solução a ser contratada **deve ser compatível com o ambiente tecnológico da FINEP e conter todos os componentes necessários para ser utilizado em suas instalações, não devendo ser necessário adquirir ou licenciar software de terceiros, exceção feita ao sistema gerenciador de banco de dados (SGBD), caso a solução use outro produto que não Oracle (mais detalhes nos subitens 10.3.1 e 10.3.2).**
- 3.2.1 Se a solução utilizar o SGBD Oracle, deve ser compatível com a versão Oracle 11g Standard Edition Release 11.2.0.3.0 de 64 bits.**
- 3.3 Portanto, a solução será composta de elementos relativos tanto ao fornecimento do software quanto à sua implantação, serviço que será prestado na forma de projeto.
- 3.3.1 Abaixo encontram-se os elementos que compõem o grupo que constitui a solução integrada, objeto da contratação:

SOLUÇÃO INTEGRADA		
REFERÊNCIA	ELEMENTO	PERÍODO
3.5	Licenciamento de módulos	Para uso perpétuo
3.6	Suporte Técnico e Atualização	Durante toda a vigência do contrato
3.7	Sustentação	Durante toda a vigência do contrato
3.8	Planejamento Global	Durante a implantação da solução
3.9	Implantação	Durante a implantação da solução

- 3.4 O contrato referente à solução como um todo deverá ter **vigência de 60 (sessenta) meses**.

- 3.4.1 Antes do término do contrato, o código-fonte da última versão de todos os ambientes da solução deverá estar sob custódia da empresa depositária e a equipe técnica da Área de Tecnologias da Informação deverá estar capacitada para realizar a operação e sustentação da solução.

3.5 LICENCIAMENTO DE MÓDULOS

- 3.5.1 Compreende o licenciamento de módulos prontos de software que atendam aos requisitos funcionais.
- 3.5.2 O licenciamento de todos os módulos da solução deverá ser para **uso permanente**.
- 3.5.3 O modelo de licenciamento da solução integrada deverá ser irrestrito quanto à quantidade de usuários nominais, simultâneos ou por métrica de processador, número de servidores, e não deve ter qualquer vinculação ao faturamento da FINEP.
- 3.5.4 A solução deverá aceitar quantidade ilimitada de usuários internos e externos à Finep (clientes, etc.).
- 3.5.5 A FINEP terá o direito de instalar a solução integrada completa em até 4 (quatro) ambientes computacionais que utiliza (ver subitem 4.3.3).

3.6 SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

- 3.6.1 A aquisição das licenças citadas no item 3.5 deverá garantir que a **FINEP** tenha acesso a qualquer tipo de atualização dos componentes da solução integrada, incluindo novas versões dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 3.6.2 O serviço de Suporte Técnico compreende o esclarecimento de dúvidas sobre a utilização da solução e a resolução de erros e falhas em qualquer componente de software da solução. Sempre que o código de qualquer componente de software tiver que ser alterado a fim de eliminar um erro ou uma falha, sua resolução será considerada concluída apenas após a substituição dos componentes afetados pelas suas correspondentes versões corrigidas.

3.7 SUSTENTAÇÃO

- 3.7.1 Compreende realização de atividades de manutenção evolutiva, durante a vigência do contrato, permitindo que a solução integrada possa atender adequadamente a novas necessidades da FINEP que venham a surgir dentro do seu escopo de funcionamento.
- 3.7.2 As atividades pertinentes a este item serão executadas de acordo com o item 7.3.

3.8 PLANEJAMENTO GLOBAL

- 3.8.1 Consiste no planejamento do projeto de implantação de todos os módulos que compõem a solução, ocorrendo desde o início da IMPLANTAÇÃO. Terminado o Planejamento Global, serão iniciados os ciclos de implantação.
- 3.8.2 As principais atividades envolvidas no Planejamento Global são:
- Definição e comunicação da estrutura de governança e de papéis e responsabilidades da CONTRATADA e da FINEP.
 - Passagem de informações detalhadas sobre o ambiente de negócio da Finep (e suas necessidades) para a CONTRATADA, a fim de que esta realize um diagnóstico da situação atual e apoie a equipe de processos da Finep no mapeamento de processos TO BE.

- c) Com base no mapeamento de processos, os macrorrequisitos especificados pela FINEP (Anexo I A do Termo de Referência) serão refinados, dando origem aos requisitos funcionais que efetivamente farão parte do escopo da implantação.
- d) Identificação das necessidades de importação de dados legados em cada módulo.
- e) Detalhamento das integrações da solução com outros sistemas que devem ser desenvolvidas, após o mapeamento de processos mencionado em c) acima.
- f) Utilizando a ferramenta de workflow da solução (requisito especificado no Anexo I- do Termo de Referência), parametrização dos processos mapeados a fim de comprovar que a solução suporta de forma correta e completa todos os processos definidos.
- g) Capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Finep na arquitetura e quaisquer outros aspectos técnicos gerais da solução, como embasamento para a transferência de conhecimento (ver subitem 3.9.4.6) de cada módulo implantado.
- h) Elaboração e apresentação, por parte da CONTRATADA, do Plano de Projeto, contendo a lista de requisitos refinados de acordo com o mapeamento de processos *TO BE* realizado pela equipe de processos da Finep e todas as atividades necessárias para a implantação da solução com atendimento integral desses requisitos. Juntamente com o Plano de Projeto, também deve ser apresentada a metodologia de gerenciamento de projetos da CONTRATADA, para análise da Finep, que poderá recomendar as alterações que entender apropriadas para a consecução do objeto, cabendo-lhe a sua aprovação. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do produto com as recomendações da Finep.

- 3.8.3 A comprovação da viabilidade de execução dos processos mapeados na solução, mencionada no subitem e) acima, constitui evento de GO/NO GO para o projeto de implantação. Ou seja, a aprovação do Plano de Projeto está condicionada à validação da aderência da solução aos processos mapeados.
- 3.8.3.1 Se for necessário adaptar a solução para que os processos possam ser executados integral e corretamente na solução, isto será feito sem custo adicional para a FINEP.
- 3.8.3.2 Caso não seja viável, mesmo com adaptações, que a solução suporte satisfatoriamente os processos mapeados, será caracterizado inadimplemento por parte da CONTRATADA, ensejando, conseqüentemente, a rescisão do contrato.
- 3.8.4 Na lista de requisitos refinados, em cada um deles deve haver o rastreamento para o macrorrequisito do qual se originou.
- 3.8.5 A preparação do Planejamento Global não deve durar mais do que 4 (quatro) meses.
- 3.8.6 O gerenciamento do projeto de implantação, bem como as atualizações do Planejamento Global, será realizado pela CONTRATADA, sob supervisão da FINEP, sem custo adicional.

3.9 IMPLANTAÇÃO POR CICLOS

- 3.9.1 Cada ciclo implantará um módulo ou grupo de módulos (no caso em que haja dependências que impeçam o uso isolado de um deles), de forma parcial (ver subitem 3.9.3) ou total.
- 3.9.2 Os Ciclos de implantação serão subdivididos em etapas, a saber:

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	Planejamento	Planejamento detalhado do Ciclo.
2	Configuração	Preparação da solução de acordo com os ambientes de negócio e tecnológico da Finep, por meio da definição dos parâmetros ajustáveis que o software disponibiliza, e de quaisquer outras atividades necessárias para este fim.
3	Customização	Adequação de módulos licenciados da solução para atendimento às necessidades da Finep que não são suportadas nativamente pelo software contratado.
4	Treinamento	Capacitação das equipes funcional e técnica da Finep.
5	Testes de Aceitação	Testes da Finep, com apoio da CONTRATADA, para confirmar se a solução atende integralmente a todos os requisitos funcionais e não funcionais especificados. Para a execução dos testes, fica a cargo da contratada a entrega de todos os roteiros e a disponibilização de base de homologação antes do início desta fase.
6	Lançamento	Início de operação do produto do ciclo pela Finep, com apoio do fornecedor à sua colocação em sua produção, caso o produto tenha sido aprovado.
7	Operação Assistida	Acompanhamento da utilização da solução em produção após o lançamento do software produzido em cada Ciclo por pelo menos 6 meses.
8	Transferência de Conhecimento	Treinamento sobre a arquitetura interna do(s) módulo(s) implantado(s), para que a própria Finep tenha capacidade para fazer as manutenções no software.

3.9.3 Em cada Ciclo, a duração máxima das etapas até o término dos Testes de Aceitação deverá ser de **3 (três) meses**. Conseqüentemente, caso durante o Planejamento Global ou do Ciclo seja constatado que esse prazo não será suficiente para a implementação integral de um módulo, ele pode ser implantado parcialmente em um ciclo, tendo sua implantação completada em ciclo seguinte.

3.9.4 Planejamento do Ciclo

3.9.4.1 Nesta etapa, deverá ser produzido o Plano do Ciclo, contendo, entre outros:

- a) O escopo do ciclo, isto é, quais requisitos serão atendidos pelo software entregue ao final do ciclo.
- b) Os produtos do ciclo, ou seja, o que o ciclo deverá entregar, e como serão colocados em produção.
- c) Custo do ciclo, com base nas informações anteriores, o qual deve estar em conformidade com o orçamento previsto para a conclusão do projeto contratado.
- d) Todas as tarefas previstas para o ciclo (incluindo eventuais importações de dados), com suas respectivas estimativas de tempo.

3.9.5 Configuração

3.9.5.1 O objetivo desta etapa é instalar (caso o módulo em questão ainda não esteja instalado no ambiente desejado) e preparar a solução para utilização na FINEP.

3.9.5.2 Além da instalação inicial, as atividades desta etapa consistem em definir todos os parâmetros ajustáveis da solução (por meio de tela do sistema, arquivo de configuração, banco de dados, ou qualquer outra maneira prevista pela solução) e configurar os acessos necessários às funcionalidades na forma suportada pelo produto.

3.9.5.3 No início do ciclo, a Configuração deve ser realizada no ambiente de validação da Finep (ver subitem 4.3.3).

3.9.5.4 A execução desta etapa deverá ser acompanhada pela equipe técnica de TI da FINEP.

3.9.6 Customização

3.9.6.1 Nesta etapa serão incorporados à solução requisitos não implementados nativamente, incluindo as integrações necessárias para a execução no ambiente da Finep.

3.9.6.2 Para cada ciclo, devem ser realizadas, no mínimo, as atividades abaixo:

- a) Revisão dos requisitos que devem ser implementados por meio de customização.
- b) Implementação das customizações propriamente ditas.
- c) Testes unitários e integrados por parte da CONTRATADA.
- d) Produção de documentação referente às customizações desenvolvidas.

- 3.9.6.3 Caso as integrações precisem estar associadas a um usuário para serem executadas, este deve ser tratado como usuário externo, ou seja, as integrações não devem consumir licenças dos usuários internos da FINEP.
- 3.9.6.4 A implantação das customizações desenvolvidas nesta etapa deverá ser acompanhada pela equipe técnica de TI da FINEP.
- 3.9.6.5 Todas as customizações identificadas devem ser implementadas durante a vigência do contrato.

3.9.7 Treinamento

- 3.9.7.1 Preparado e conduzido pela CONTRATADA, o Treinamento deverá alcançar os seguintes objetivos:
 - a) Capacitar os usuários da área de negócio a operar as funcionalidades implantadas que irão utilizar.
 - b) Caso cabível para o ciclo em questão, passar para a área de Tecnologias da Informação da Finep qualquer conhecimento técnico de responsabilidade da FINEP que seja necessário para manter a solução funcionando (sem envolver alteração de código-fonte).
- 3.9.7.2 O início desta etapa é o prazo final para que a CONTRATADA entregue todos os manuais relativos aos produtos que serão objeto do treinamento, bem como qualquer outra documentação relacionada que seja necessária para o bom uso da solução que será testada pela Finep em seguida. Os manuais e a documentação devem ser validados pela equipe da Finep.

3.9.8 Testes de Aceitação

- 3.9.8.1 Etapa realizada principalmente pela Finep, com acompanhamento da CONTRATADA, e compreende:
 - a) Aplicação, por parte da CONTRATADA, de todas as configurações necessárias (incluindo instalações que ainda não foram feitas) no ambiente designado para os testes.
 - b) Revisão conjunta dos roteiros de testes, com clara definição de atribuições e responsabilidades.
 - c) Teste das funcionalidades referentes aos módulos do ciclo, bem como as de outros módulos já customizados e instalados que tenham qualquer relação com o ciclo em questão.
 - d) Durante os testes, prestação de suporte aos usuários por parte da CONTRATADA, envolvendo esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais erros ou falhas.
 - e) Ajustes, por parte da CONTRATADA, de não conformidades e defeitos apontados pelos funcionários da FINEP, e atualização da documentação correspondente, caso cabível.

3.9.9 Lançamento

- 3.9.9.1 Esta etapa somente será executada após aprovação, por parte da Finep, em **marco de GO/NO GO que precederá qualquer Lançamento em todos os ciclos.**
- 3.9.9.2 Consiste no início de operação da solução pela Finep, tornando-a disponível para uso como a ferramenta oficial para suportar os processos de *core banking* implementados no ciclo em questão.
- 3.9.9.3 A entrada da solução em produção envolve, basicamente, a realização, por parte da CONTRATADA, de todas as configurações necessárias (incluindo instalações que ainda não foram feitas) no ambiente de produção, juntamente com todas as atividades adicionais identificadas no Planejamento do Ciclo.
- 3.9.9.4 A conclusão do Lançamento implica o início da Operação Assistida dos respectivos módulos.

3.9.10 Operação Assistida

- 3.9.10.1 Consiste no acompanhamento, realizado por profissionais da CONTRATADA, da utilização da solução, e deve ser feito por um período de 3 (três) meses para cada requisito colocado em produção, englobando as seguintes atividades principais:
 - a) Monitoramento da solução em condições reais de uso, detectando e corrigindo erros e falhas prontamente (respeitando os níveis de qualidade de suporte técnico exigidos).
 - b) Esclarecimento de dúvidas dos usuários.
 - c) Dar assistência nas demais necessidades para o pleno funcionamento da solução.

- 3.9.10.2 O objetivo desta etapa é assegurar a estabilização da solução, identificando ajustes e correções necessárias no ambiente de produção que não foram detectadas durante os testes, possibilitando o tratamento adequado da forma mais ágil possível, além de prestar suporte direto aos usuários e assegurar que a equipe técnica da Finep seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

3.9.11 Transferência de Conhecimento

- 3.9.11.1 Consiste na capacitação da equipe técnica da Finep, bem como a entrega dos artefatos necessários à empresa depositária.

A) Deve ser entregue à empresa depositária todo o código-fonte, incluindo bibliotecas, código-fonte de frameworks, quando proprietários, scripts de parametrização e configuração, bem como toda documentação técnica atualizada.

B) Treinamento, com fornecimento de documentação, referente à arquitetura interna da solução

- 3.9.11.2. As etapas de um ciclo de implantação descritas nos subitens 3.6.3.4 0a 3.6.3.10 são, em princípio, sequenciais. Por outro lado, a Transferência de Conhecimento relativa a um dado ciclo deve ser iniciada durante a Operação Assistida e concluída antes do fim desta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerações Gerais

- 4.1.1 A solução será hospedada no ambiente tecnológico da FINEP. Por conta disso, além de atender aos requisitos de negócio (funcionais), a solução deve atender rigorosamente aos requisitos tecnológicos a fim de poder operar de forma correta e completa no ambiente em que será executada.

4.2 Requisitos Funcionais

- 4.2.1 A lista de macrorrequisitos funcionais encontra-se no **Anexo I-A** do Termo de Referência. Para cada macrorrequisito na lista, é informado se ele deve ser implementado de forma nativa pela solução ou se pode ser customizado. Admite-se que macrorrequisitos customizados possam ser atendidos de forma nativa.

4.2.1.1 Com base nisso, em sua proposta de preços, a licitante deve informar se cada macrorrequisito vai ser atendido por meio de customização (por mínima que seja) ou não. O atendimento dos macrorrequisitos de forma nativa será verificado na Prova de Conceito (ver subitem 9).

4.2.1.2 Os macrorrequisitos que forem atendidos por meio de customização – principalmente as integrações – podem ter que ser desmembrados em requisitos menores durante o planejamento da implantação. Isto pode ocorrer como resultado do mapeamento de processos ou caso seja identificado que desmembrar uma dada customização é a melhor maneira de implementá-la a fim de conciliar o *time box* dos ciclos mencionado no subitem 3.9.3 e a interdependência entre os módulos.

4.2.1.3 Em virtude do mapeamento de processos ou da estratégia de implantação, os macrorrequisitos suportados nativamente pela solução também poderão ser desmembrados.

4.2.1.4 Independentemente da motivação, o desmembramento de qualquer macrorrequisito deve ser aprovado antecipadamente pela Finep.

4.3 Requisitos Tecnológicos

- 4.3.1 A lista de requisitos tecnológicos aos quais a solução deve atender encontra-se no **Anexo I-** do Termo de Referência.
- 4.3.2 Todos os requisitos tecnológicos são obrigatórios**, sendo que **alguns devem forçosamente ter disponibilidade imediata na solução**, conforme expresso no anexo referido acima. Aqueles que não precisam estar disponíveis imediatamente e que não sejam atendidos pela solução proposta pela licitante deverão ser implementados, como parte do projeto de implantação, **sem custo adicional para a FINEP**.
- 4.3.3 A solução deverá ser instalada, no momento oportuno e conforme o planejamento acordado, nos seguintes ambientes da FINEP, compostos de servidores de aplicação e de banco de dados:
- 4.3.3.1 Manutenção** – ambiente utilizado para reprodução de problemas encontrados em produção, bem como o teste de correções a serem aplicadas em produção.
 - 4.3.3.2 Validação** – ambiente no qual os usuários testam somente as funcionalidades implementadas em um ciclo de Desenvolvimento Ágil de Software, podendo usar dados fictícios.
 - 4.3.3.3 Homologação** – destinado aos testes dos usuários de produto que em seguida deverá ser colocado em produção. Idealmente, os testes não devem se limitar às funcionalidades implementadas no ciclo de desenvolvimento mais recente, e o ambiente deve ser o mais próximo possível do real, principalmente no que se refere a dados.
 - 4.3.3.4 Produção** – infraestrutura de TI onde as versões que foram homologadas pelos usuários são utilizadas na operação diária da empresa, suportando os processos de negócio e manipulando dados oficiais.
- 4.3.4 Os Testes de Aceitação serão executados na FINEP, nos ambientes de Validação ou Homologação, conforme o que for alinhado e/ou planejado para cada ciclo.
- 4.3.5 A CONTRATADA poderá acessar o ambiente tecnológico da Finep remotamente, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação.
- 4.3.6 Inicialmente, as instalações de todos os módulos da solução em qualquer ambiente serão executadas pela CONTRATADA, com acompanhamento da equipe técnica de TI da FINEP.
- 4.3.7 O Planejamento Global deve abranger a transição necessária para que, durante a vigência do contrato, a equipe técnica de TI da Finep tenha capacidade de realizar o controle de configuração da solução, bem como a publicação de novas versões em todos os ambientes. A transição citada prevê a capacitação necessária para a equipe técnica de TI da FINEP.

4.4 Demais Requisitos

- 4.4.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços contratados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos constantes nos planos e dos níveis de qualidade de prestação de serviço definidos neste Termo de Referência.
- 4.4.2 Deverá haver a Transferência de Conhecimento da CONTRATADA para a área de Tecnologias da Informação da FINEP, a fim de que sua equipe técnica esteja capacitada a manter ou customizar a solução.
- 4.4.2.1 Após a vigência do contrato, a FINEP poderá contratar no mercado serviço de Fábrica de Software para realizar manutenções e customizações da solução, caso a FINEP receba os códigos-fontes da empresa depositária, em virtude de descontinuidade ou não renovação do contrato.

- 4.4.3 A CONTRATADA deve assegurar à FINEP o direito ao uso de produto sucessor caso a solução ou algum de seus componentes sejam descontinuados durante a vigência do contrato.
- 4.4.4 A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos e artefatos decorrentes da implantação da solução, bem como a prestação do próprio serviço, observem a Política de Segurança da Informação da Finep.
- 4.4.5 O software fornecido pela CONTRATADA deverá observar as exigências do Banco Central, da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), do ordenamento jurídico para instituições Financeiras e todos requisitos estabelecidos nesse Edital.
- 4.4.5.1 Durante a vigência do contrato, em caso de atualizações normativas ou de legislação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à FINEP as atualizações necessárias sem ônus.
- 4.4.6 A CONTRATADA deverá manter quantitativo mínimo de profissionais com a formação em Tecnologia da Informação ou especialização em área correlata, sem caráter de exclusividade, que se mostrem adequados para a execução dos serviços decorrentes da contratação, contando, no mínimo, com os seguintes perfis:
- 4.4.6.1 Preposto, profissional indicado pela CONTRATADA para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Finep, sendo responsável por receber, tratar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.4.6.2 Gerente de Projeto, profissional indicado pela CONTRATADA para ser o responsável, perante a FINEP, pela elaboração, gestão e controle da execução do Plano de Projeto e dos Planos de Ciclo, bem como pelo gerenciamento da equipe que executará o projeto de implantação da solução.
- 4.4.6.2.1 O Gerente de Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - desejável experiência com gestão de contratos e de projetos na Administração Pública;
 - b) desejável certificação Project Management Professional (PMP);
 - c) desejável certificação de gerenciamento de projetos ágil;
 - d) habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.
- 4.4.6.2.2 Caberão ao Gerente de Projeto, no mínimo, as seguintes atribuições:
- a) planejar, gerenciar e alocar recursos da CONTRATADA;
 - b) controlar o escopo do projeto de implantação e seus ciclos;
 - c) controlar os prazos acordados com a FINEP;
 - d) garantir e controlar a qualidade de produtos e serviços entregues durante a vigência do contrato;
 - e) coordenar interações com área de Tecnologias da Informação da FINEP e/ou usuários;
 - f) monitorar e controlar os riscos;
 - g) informar à FINEP, em tempo hábil, os recursos humanos e tecnológicos a serem disponibilizados por ela necessários à execução das atividades previstas;

h) de modo geral, comunicar à FINEP qualquer informação relevante sobre o ciclo de implantação vigente ou sobre o projeto como um todo;

4.4.6.3 Equipe Técnica, responsável, entre outros, pela instalação, configuração e customização dos módulos que compõem a solução de *core banking*. Sua composição em termos de competências e de alocação nas diversas atividades é prerrogativa da CONTRATADA.

5. CUSTÓDIA DOS CÓDIGOS-FONTES

- 5.1 A contratada deverá manter uma cópia atualizada do código-fonte, scripts de configuração, scripts de parametrização e documentação da solução sob guarda de empresa depositária contratada pela FINEP, que será mantida mesmo em caso de encerramento do contrato.
- 5.1.1 O descumprimento deste item é passível de extinção unilateral do contrato por parte da FINEP, sem prejuízo à aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.
- 5.1.2 Ocorrendo a extinção prevista no item 5.1.1 a FINEP terá direito à propriedade perpétua de todo o material sob custódia da empresa depositária, sem pagamento complementar de qualquer natureza à CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATADA terá até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para entregar a versão inicial dos códigos-fontes à empresa depositária.
- 5.3 A qualquer momento a Finep poderá verificar todo material acautelado junto à empresa depositária.
- 5.3.1 A verificação poderá incluir testes de compilação e publicação da aplicação.
- 5.3.2 A verificação deverá ser realizada pela equipe técnica da FINEP.
- 5.3.3 A verificação não dá o direito de propriedade dos códigos-fontes à FINEP.
- 5.4 A CONTRATADA deverá, na periodicidade estabelecida pela FINEP, gerar a versão dos códigos-fonte, scripts e documentação que ficará sob custódia da empresa depositária, podendo ser de até 4 vezes por ano.
- 5.4.1 A geração da versão dos códigos-fontes, se dará no ambiente tecnológico disponibilizado pela FINEP, onde serão executados pela CONTRATADA as atividades de instalação e configuração de ambiente, geração de versão executável e publicação para testes.
- 5.4.2 Uma vez testada, a equipe técnica da FINEP autorizará a CONTRATADA a gerar o conteúdo para entrega à empresa depositária.
- 5.4.3 Deverá ser gerada a versão dos códigos-fontes para, pelo menos, os ambientes de produção e homologação.
- 5.4.4 Todas as atividades deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da FINEP.
- 5.5 A FINEP receberá todos os artefatos sob guarda da empresa depositária, num prazo de 1 dia útil, e terá direito a propriedade perpétua na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- 5.5.1 Impossibilidade de renovação de contrato de suporte com a CONTRATADA por motivo de impedimento legal ou prática de preços incompatíveis;
- 5.5.2 Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou encerramento das suas atividades;
- 5.5.3 Encerramento da comercialização do produto ou de seu suporte por parte da CONTRATADA;
- 5.5.4 Ocorrência de problemas operacionais no suporte do produto que ponham em risco a operação da Finep, motivados por omissão da CONTRATADA no atendimento de demandas ou no suporte do produto;
- 5.5.5 Descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, sem culpa da Finep;
- 5.5.6 Superveniência da inviabilidade da prestação dos serviços em decorrência de descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA ou de outra causa não imputável exclusivamente à Finep;

5.5.7 Alteração de controle societário, ou da estrutura societária, da CONTRATADA que implique em mudança no modelo de licenciamento e comercialização do produto contratado.

5.6 Para o recebimento dos artefatos depositados, a FINEP acionará diretamente a empresa depositária.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá cobrir todos os elementos que compõem a solução objeto deste Termo de Referência.

6.1.1 O FORNECIMENTO compreende a aquisição de licenças de produto, a atualização de suas versões, o suporte técnico e a sustentação durante seu uso.

6.1.2 A IMPLANTAÇÃO consiste em serviços especializados que serão prestados pela CONTRATADA visando à colocação de todos os módulos da solução em produção de forma que os objetivos da contratação e os requisitos especificados sejam atendidos plenamente, com eficácia e eficiência.

6.1.2.1 Os serviços categorizados como IMPLANTAÇÃO serão executados segundo planejamento acordado entre FINEP e CONTRATADA, não envolvendo, em princípio, solicitação de serviços sob demanda, a não ser que, durante o contrato, identifique-se que são necessárias customizações adicionais às planejadas (ver subitem 7.3).

6.1.2.2 A proposta de preços deverá contemplar todos os valores necessários para a prestação dos serviços referentes ao Planejamento Global e às etapas da Implantação por Ciclos (ver subitem 10).

6.2 PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Após a assinatura do contrato, a Finep convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo: do Fiscal do Contrato designado pela Finep, do representante legal da CONTRATADA, e do preposto da CONTRATADA.

6.2.2 A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) apresentação dos participantes;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e dos Termos de Ciência (Anexo I-I do Termo de Referência), devidamente assinados;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

6.3 FORNECIMENTO

6.3.1 A entrega das licenças de uso perpétuo será registrada em documento no qual a FINEP atestará o recebimento.

6.3.1.1 Cópias executáveis de todos os componentes da solução deverão ser fornecidos à FINEP, juntamente com todos os correspondentes *scripts* de instalação (incluindo banco de dados), bem como qualquer documentação afim necessária.

6.3.2 A solução deverá ser instalada, nos momentos adequados, nos ambientes de validação, homologação e produção da FINEP.

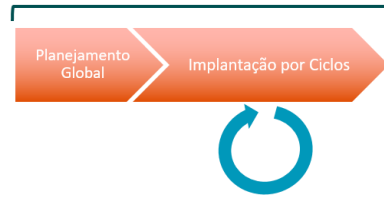
odos os manuais referentes à solução devem ser entregues pela CONTRATADA, incluindo a documentação produzida sob medida para as customizações que forem necessárias.

- 6.3.3 Com relação ao serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA, ele deverá ser de alta disponibilidade, com atendimento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 21:00, englobando:
- 6.3.3.1 Atendimento telefônico.
 - 6.3.3.2 Atendimento eletrônico gratuito em ferramenta informatizada de gestão de chamados, acessada via internet.
 - 6.3.3.3 A FINEP poderá abrir chamados que necessitem de atendimento em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, estes chamados serão classificados na abertura e os mesmos consumirão o saldo de USTs específicos para este fim.
 - 6.3.3.4 O valor do licenciamento permanente de cada módulo começará a ser pago mensalmente, a partir da sua primeira instalação para uso em produção, até o encerramento do contrato, com base nos custos referentes a Licenciamento e Suporte & Atualização dos requisitos que estão sendo implementados no ciclo de implantação em questão. Portanto, o valor mensal devido para cada módulo será o valor total da sua licença, baseado nos requisitos funcionais utilizados, dividido pela quantidade de meses durante os quais o módulo será pago.

6.4 IMPLANTAÇÃO

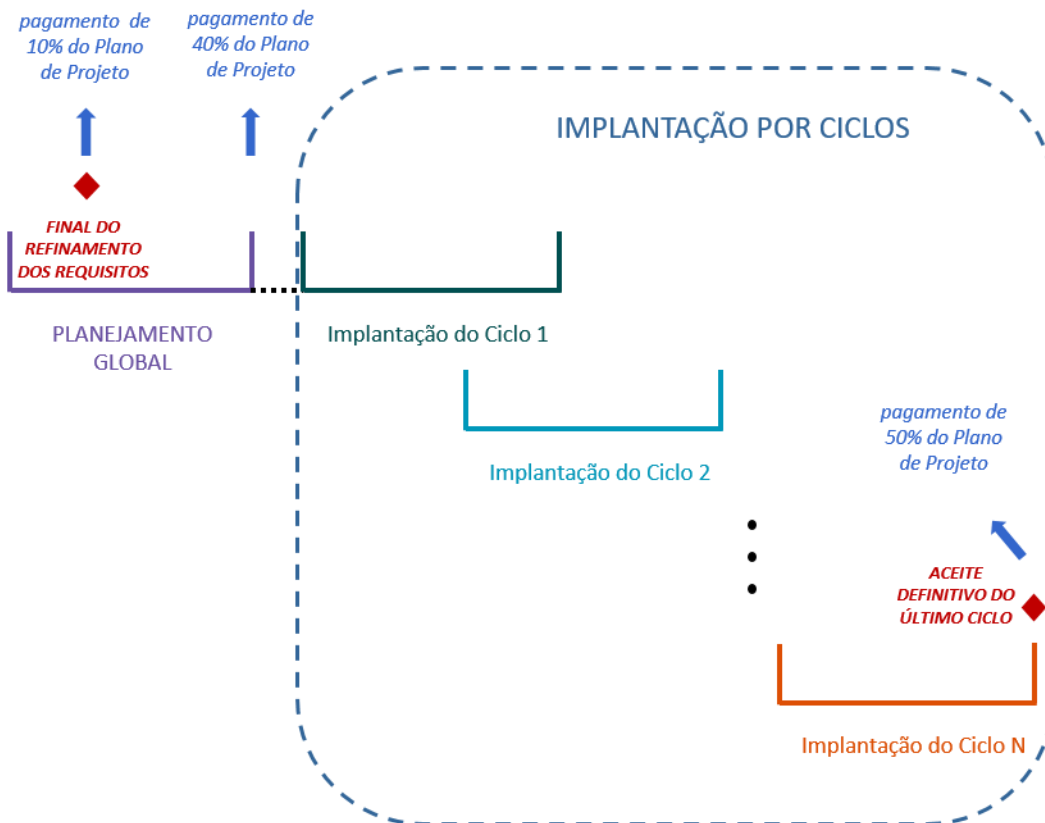
- 6.4.1 A implantação da solução consiste na instalação, configuração (parametrização), customização, testes dos usuários, treinamento de usuários e pessoal técnico de TI da Finep, lançamento, operação assistida e quaisquer outras atividades necessárias para entregar uma solução que atenda aos requisitos especificados.
- 6.4.2 A primeira atividade da IMPLANTAÇÃO é o Planejamento Global, que envolve a realização de reuniões/entrevistas, coleta e análise de documentos, levantamento de necessidades, avaliação de ambiente e necessidades, e todas as demais ações necessárias ao planejamento, definição e detalhamento das atividades seguintes.
- 6.4.2.1 Todos os trabalhos para elaboração do Plano de Projeto serão realizados junto às equipes de TI e de processos da FINEP.
- 6.4.2.2 O Planejamento Global deve produzir o Plano de Projeto, o qual deve conter um cronograma geral preliminar com todas as atividades em cada ciclo de implantação.
- 6.4.2.3 Para efeito de prazo de cada ciclo por módulo (ou grupo de módulos interdependentes), o cronograma preliminar deve considerar o prazo máximo informado no subitem 3.6.3.3 deste Termo de Referência, acrescido da duração prevista para a Operação Assistida especificada no subitem 3.6.3.10.1 deste documento.
- 6.4.3 Durante o Planejamento Global, as macroatividades previstas devem ser alinhadas entre FINEP e CONTRATADA em todos os seus aspectos (duração, sequenciamento, produtos gerados, etc.). O Planejamento Global só pode ser considerado encerrado com a aprovação da FINEP em relação ao plano produzido.
- 6.4.3.1 Ao término do refinamento dos requisitos, após aprovação do produto desta atividade por parte da FINEP, serão pagos 10% do valor correspondente ao Plano de Projeto.
- 6.4.3.2 Na aprovação do Plano de Projeto, a FINEP pagará 40% do valor referente a este produto
- 6.4.3.3 O valor restante será pago após o aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do último ciclo de implantação.
- 6.4.3.4 O Plano de Projeto somente será aprovado de forma integral, ou seja, qualquer parte dele reprovada implica a reprovação do produto como um todo.
- 6.4.4 A qualquer momento durante a implantação, a CONTRATADA poderá submeter à Finep uma solicitação de mudança motivada, para a revisão do Plano de Projeto. Caso a solicitação seja aceita pela Finep, essa nova versão do Plano de Projeto passará a vigorar.
- 6.4.4.1 A revisão do Plano de Projeto pode ser originada em mudanças no Plano do Ciclo que está em andamento, não compreendendo a incorporação de itens que não sejam essenciais para o desenvolvimento do projeto, como de natureza supérflua ou que não sejam utilizados comumente pelo mercado.
- 6.4.5 O projeto de implantação deve ser completado durante a vigência do contrato, com a conclusão de todos os ciclos previstos, e pode ser resumido em alto nível conforme a figura abaixo:

IMPLANTAÇÃO

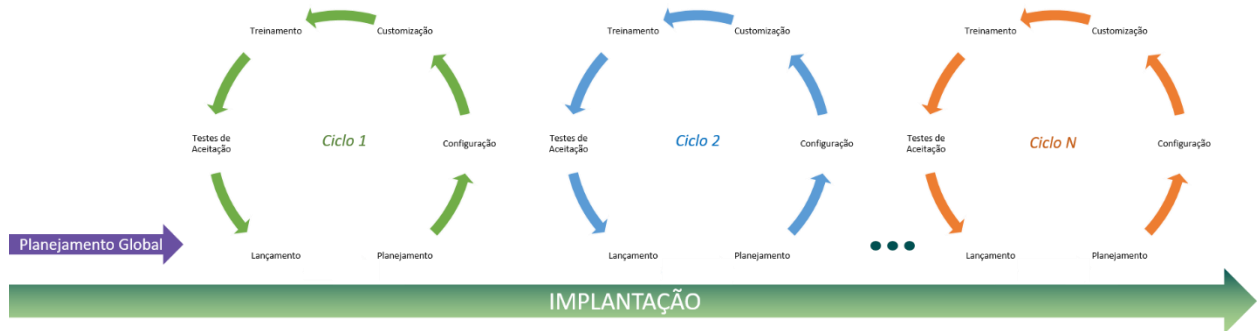


6.4.6 O diagrama abaixo detalha como será o pagamento do Planejamento Global:

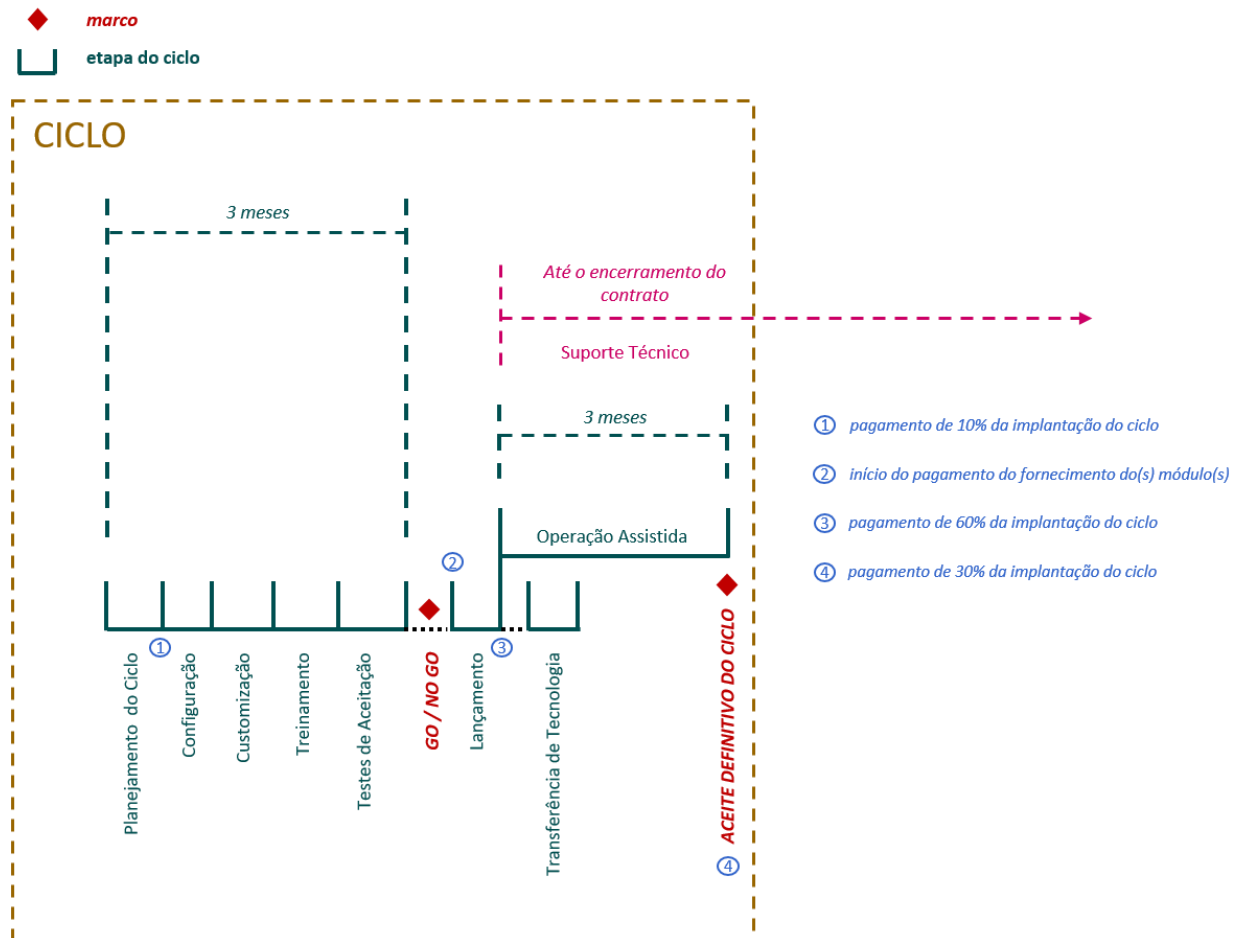
ITEM 2 - IMPLANTAÇÃO



6.4.7 Dentro dos ciclos de implantação todas as etapas serão percorridas. Conforme indicado no diagrama acima, um ciclo deve ser iniciado o mais cedo possível após o Lançamento do ciclo anterior, o que é ilustrado na figura abaixo, observada a data limite estabelecida no Planejamento Global, consideradas as prorrogações aprovadas pela Finep:



6.4.8 O diagrama abaixo sintetiza a execução completa de um ciclo de implantação, com suas etapas, marcos e eventos de pagamento:



6.5 No Planejamento Global e em cada etapa de um ciclo de implantação deverá haver reuniões de acompanhamento, com periodicidade a ser definida, nas quais a CONTRATADA irá relatar à FINEP o andamento do projeto de implantação.

6.5.1 Os custos da CONTRATADA para a sua participação em tais reuniões não são de responsabilidade da FINEP. Abaixo estão os produtos que devem ser entregues em cada elemento e etapa, de acordo com os prazos estabelecidos:

	ELEMENTO/ETAPA	PRODUTOS/OBJETIVOS DA ETAPA	PAGAMENTO
FORNECIMENTO	Licenciamento	a) Licenças dos produtos contratados (com chaves de ativação ou informações semelhantes que sejam aplicáveis à solução) b) Cópia executável dos componentes da solução na versão vigente c) Documentação de todos os passos para instalar código e banco de dados d) Código-fonte atualizado	Conforme descrito no subitem 6.3.4.
	Atualizações	e) Cópia executável dos componentes da solução na nova versão f) Documentação de todos os passos para instalar a atualização g) Código-fonte atualizado	O custo correspondente deverá estar embutido no valor do licenciamento.
	Suporte Técnico	N/A	
IMPLANTAÇÃO	Planejamento Global	h) Requisitos refinados i) Plano de Projeto	10% na conclusão do refinamento dos requisitos 40% na aprovação do Plano de Projeto 50% no aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do último ciclo
	Ciclos		
	Planejamento do Ciclo	j) Plano do Ciclo	10% na aprovação do Plano do Ciclo
	Configuração	k) Solução instalada no ambiente de desenvolvimento l) Solução configurada para uso na Finep	
	Customização	m) Solução com todas as customizações planejadas para o ciclo implementadas n) Documentação das customizações (incluindo evidências de testes)	
	Treinamento	o) Funcionários da Finep treinados p) Manuais do usuário entregues e aceitos	
	Testes de Aceitação	q) Solução aprovada nos testes para entrada em produção r) Documentação da configuração a ser replicada para a produção	
	Lançamento	s) Software produzido no ciclo instalado e configurado no ambiente de produção	60% no final do Lançamento

	Capacitação Técnica	t) Capacitação da equipe técnica da ATI u) Informações sobre a arquitetura interna e gestão da configuração do software produzido no ciclo	
	Operação Assistida	v) Equipe técnica da Finep habilitada a realizar o Suporte Técnico do(s) módulo(s) colocado(s) em produção	30% no aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do ciclo

6.6.1 Todas as etapas e produtos deverão ter sua aprovação registrada conforme descrito no subitem 7.2.

6.7 Uma etapa de ciclo de implantação somente pode ser iniciada se a etapa anterior e todos os seus produtos forem aceitos/aprovados pela FINEP. Cabe ressaltar que, conforme mostrado no subitem 6.4.8, o Lançamento é a etapa predecessora tanto da Transferência de Conhecimento quanto da Operação Assistida.

6.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.8.1 No Plano de Projeto devem estar registradas as estratégias de trabalho para a implantação da solução. Além das informações já mencionadas anteriormente, o Plano de Projeto deve conter, no mínimo:

6.8.1.1 O planejamento das entregas, que consiste na programação da implantação de cada requisito, associado a um módulo da solução e a um ciclo de implantação.

6.8.1.2 Especificações detalhadas das integrações que serão construídas durante a etapa de Customização nos ciclos de implantação.

6.8.1.3 Matriz de Responsabilidades, contendo papéis e atribuições de todas as pessoas da CONTRATADA e da FINEP envolvidas no projeto de implantação da solução.

6.8.1.4 Planejamento da transição total do suporte à solução para a área de Tecnologias da Informação da Finep, a ser realizada antes do encerramento contratual.

6.8.2 No Planejamento do Ciclo, após o detalhamento dos requisitos que devem ser implementados, com a consequente produção do cronograma detalhado correspondente, a CONTRATADA deverá atualizar o cronograma geral no Plano de Projeto com as estimativas de duração refinadas.

6.8.3 A Configuração da solução em cada ciclo de implantação poderá ter que ser ajustada durante o mesmo ciclo em virtude da Customização ou de correções e melhorias identificadas nos Testes de Aceitação.

6.8.4 Ao término da Customização, a CONTRATADA deverá entregar evidência dos testes executados por ela.

6.8.4.1 As evidências de testes consistirão geralmente de capturas de tela de cada passo relevante executado até se alcançar o resultado esperado. Em alguns casos específicos, a FINEP poderá solicitar outros tipos de evidência, tais como logs, arquivos gerados, capturas de vídeos, etc.

6.8.5 O Treinamento deverá ser ministrado nas dependências da Finep, em local a ser determinado oportunamente.

6.8.5.1 O treinamento de cada ciclo de implantação deverá ter carga horária mínima de 40 horas.

6.8.6 Para os Testes de Aceitação, a CONTRATADA deve deixar a solução configurada de forma que possibilite a realização dos testes pelo pessoal da FINEP, bem como produzir casos de teste (com roteiros, cenários, etc.) e realizar carga de dados (caso necessário).

6.8.6.1 As customizações que foram implementadas no ciclo serão validadas tanto pelas áreas de negócio envolvidas quanto, sob a perspectiva técnica, pela área de Tecnologias da Informação da Finep.

6.8.7 Ao término dos Testes de Aceitação, deve ser entregue pela CONTRATADA documentação a respeito do conjunto de parâmetros em banco de dados, arquivos de configuração e demais elementos, que deixam a solução apta a ser operada segundo os requisitos e o ambiente de negócio da Finep.

6.8.7.1 Este mesmo conjunto de configurações deve ser replicado na atividade de Lançamento do módulo em ambiente de produção.

- 6.8.8 Após os Testes de Aceitação, as áreas de negócio interessadas no ciclo, juntamente com a de Tecnologia da Informação da Finep, assinarão uma ata na qual será registrada a autorização ou a negação da colocação em produção do software recém aprovado nesses testes, caracterizando um marco do tipo *GO/NO GO*.
- 6.8.8.1 Na ata será realizado o registro da fundamentação pela autorização ou a negação da colocação em produção do software aprovado nos testes.
- 6.8.8.2 A manifestação da área de Tecnologias da Informação quanto ao Lançamento do software aprovado nos Testes de Aceitação se dará sob a perspectiva da aderência aos padrões técnicos (incluindo qualidade) e da compatibilidade com a plataforma tecnológica utilizada na Finep.
- 6.8.8.3 Caso na ata não seja registrada a autorização de todas as partes, o ciclo em questão deverá ser reiniciado a partir da etapa cabível para a realização dos ajustes necessários.
- 6.8.8.4 O pagamento da primeira parcela referente ao ciclo apenas será feito se todas as partes autorizarem o Lançamento do produto do ciclo.
- 6.8.9 Para a Operação Assistida, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional para acompanhar a operação da solução nas instalações da Finep.
- 6.8.9.1 O Suporte Técnico referente ao software colocado em operação será iniciado simultaneamente com a Operação Assistida.
- 6.8.9.2 Durante a Operação Assistida, a abertura de chamados de Suporte Técnico deverá ser feita pelo(s) profissional(is) da CONTRATADA alocado(s) para trabalhar nas instalações da FINEP.
- 6.8.10 Durante a Operação Assistida, deverá ser feita a transição do Suporte Técnico para a equipe da FINEP para que, ao término desta etapa, ela possa ser o canal de atendimento dos usuários no que se refere ao(s) módulo(s) implantado(s).
- 6.8.10.1 De qualquer maneira, durante a vigência do contrato, após a Operação Assistida a CONTRATADA continuará a prestar Suporte Técnico para o(s) módulo(s) implantado(s) no ciclo, atendendo aos chamados abertos pela equipe técnica da Finep, que escalará os chamados para o próximo nível caso ela não consiga atendê-los.
- 6.8.11 O Relatório de Operação Assistida consiste em documentação com descrição detalhada de ocorrências, problemas e respectivas soluções identificadas durante o trabalho de Operação Assistida. A documentação deve conter ainda indicação de eventuais necessidades de alteração de manuais, procedimentos e roteiros da solução, que deverá fornecer tal documentação atualizada na forma de anexos ao Relatório.
- 6.8.11.1 Este relatório deverá ser entregue pela CONTRATADA mensalmente.
- 6.8.11.2 Todo o procedimento para emissão e entrega deste Relatório, seja de cunho técnico ou administrativo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8.12 Conforme mostrado no diagrama no subitem 6.4.8, a Transferência de Conhecimento deve ser iniciada em paralelo com a execução da Operação Assistida.
- 6.8.13 Os profissionais da CONTRATADA utilizarão, quando trabalhando nas dependências da FINEP, seus próprios computadores, os quais terão acesso à rede da Finep para que possam executar os serviços necessários.
- 6.8.14 Independentemente do local onde os serviços contratados serão executados, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço pago pelos serviços ou ressarcimento de custos de deslocamento, hospedagem ou diárias dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 As entregas previstas na execução do contrato serão aceitas segundo a tabela abaixo:

EVENTO	PAGAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Entrega dos Requisitos Refinados	10% do Planejamento Global	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificações dos requisitos funcionais com entendimento correto, por parte da CONTRATADA, das necessidades que devem ser atendidas. ▪ Todos os requisitos funcionais mapeados com seus respectivos módulos nos quais serão implementados, e com rastreamento para macrorrequisitos do quais se originaram, quando aplicável. ▪ Todas as integrações com outros sistemas especificadas de acordo com as necessidades da Finep.
Entrega do Plano de Projeto	40% do Planejamento Global	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Plano de Projeto deve conter todas as informações necessárias. ▪ Concordância da Finep em relação aos prazos, às responsabilidades, às especificações detalhadas das integrações, às atividades planejadas.
Entrega do Plano de Ciclo	10% do valor do Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Plano do Ciclo deve conter todas as informações necessárias. ▪ Concordância da Finep em relação aos prazos, ao escopo, aos produtos do ciclo, aos custos, às atividades planejadas.
Final da Configuração		<ul style="list-style-type: none"> ▪ O(s) módulo(s) deve(m) estar configurado(s) de acordo com as especificidades da Finep.
Final da Customização		<ul style="list-style-type: none"> ▪ A implementação das customizações deve ser comprovada pela CONTRATADA conforme o especificado no Plano de Projeto ou no Plano do Ciclo.
Final do Treinamento		<ul style="list-style-type: none"> ▪ O treinamento deve ter sido ministrado integralmente conforme planejado. ▪ Todos os manuais correspondentes devem ter sido entregues.
Final dos Testes de Aceitação		<ul style="list-style-type: none"> ▪ A solução deve atender a todos os requisitos especificados no Plano do Ciclo. ▪ Todos os ajustes necessários identificados nos Testes de Aceitação foram implementados. ▪ Manuais e documentação técnica que forem impactados pelos ajustes serão atualizados e entregues à Finep. ▪ Caso as adaptações realizadas resultem na necessidade de novo treinamento, este será providenciado pela CONTRATADA nessa fase, a critério da Finep.
Instalação do(s) módulo(s) no ambiente de produção	1ª. parcela do Fornecimento do(s) módulo(s), com as seguintes sendo pagas mensalmente até o fim do contrato	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os termos e condições das licenças devem estar aderentes ao especificado neste Termo de Referência. ▪ O(s) módulo(s) instalado(s) no ambiente desejado deve(m) estar apto(s) para uso em sua forma nativa. ▪ Finep recebeu cópia executável do(s) módulo(s). ▪ Finep recebeu documentação de todos os passos para instalar código e banco de dados. <p>C</p>
Final do Lançamento	60% do valor do Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lançamento aprovado em evento de <i>GO/NO GO</i>. ▪ O(s) módulo(s) instalado(s) no ambiente de produção deve(m) estar apto(s) para uso e configurado(s) de acordo com as especificidades da Finep. ▪ Suporte técnico e Operação Assistida da CONTRATADA prontos para trabalhar com o(s) módulo(s) lançado(s).

Final da capacitação técnica		<p>Código-fonte nativo do(s) módulo(s) lançado(s) e de todas as customizações entregue na empresa depositária.</p> <ul style="list-style-type: none"> Todas as informações referentes à arquitetura interna da solução e seu controle de configuração passadas para a Finep.
Final da Operação Assistida	30% do valor do Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> Objetivos do ciclo atendidos, em termos de implementação de requisitos. Ausência de pendências referentes a qualquer etapa do ciclo. Transição do suporte para a Finep concluído com sucesso.
Final da Operação Assistida no último ciclo	50% do Planejamento Global	

7.2 Todas as etapas e produtos deverão ter sua aprovação registrada conforme definido a seguir:

7.2.1 Todas as entregas serão objeto de avaliação por parte da FINEP, que a registrará em documento específico para o tipo de entrega.

7.2.1.1 Os passos e documentos para aceite irão variar dependendo se a entrega está vinculada a pagamento ou se é uma entrega intermediária.

7.2.1.2 Na etapa de Testes de Aceitação será produzido pela FINEP o Relatório de Testes de Aceitação (modelo no Anexo I-D do Termo de Referência), com informações sobre os testes do software realizados que embasarão a apuração dos indicadores de medição de resultados mencionados no subitem 7.6.7.5.

7.2.2 As entregas que não são vinculadas a pagamentos serão aceitas ou recusadas por meio do Termo de Aceite de Entrega (modelo no Anexo I-C do Termo de Referência), com a finalidade de autorizar o início da etapa de implantação seguinte caso as entregas referentes ao término da etapa corrente sejam aceitas.

7.2.3 As entregas vinculadas a pagamentos serão aprovadas de acordo com os passos abaixo, executados pela FINEP:

7.2.3.1 Emissão, do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo está no Anexo I-F do Termo de Referência, a fim de atestar a entrega, mas ainda pendente de avaliação.

7.2.3.2 Avaliação dos produtos ou serviços entregues, com emissão da Avaliação da Qualidade (modelo no Anexo I-E do Termo de Referência).

7.2.3.2.1 Em caso de reprovação de produto ou serviço, na Avaliação da Qualidade devem estar discriminados os critérios que não foram satisfeitos.

7.2.3.3 Caso o parecer final da Avaliação da Qualidade seja a aprovação da entrega, a FINEP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (modelo no Anexo **I-G** do Termo de Referência), o que autoriza a CONTRATADA a ser paga pelo produto entregue ou serviço prestado.

7.2.3.4 O evento de *GO/NO GO*, anterior ao Lançamento, produzirá documento específico, após o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo relativo especificamente ao(s) módulo(s).

7.2.4 O não atendimento de qualquer critério de aceitação implica a rejeição da entrega de produto ou etapa, seja a entrega vinculada a pagamento ou não.

7.2.5 A tabela abaixo resume as informações anteriores:

ENTREGA	DOCUMENTOS DE ACEITE
Requisitos Refinados	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Plano de Projeto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Plano de Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Instalação do(s) módulo(s) na etapa de Configuração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Configuração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Aceite da Entrega
Customização	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Aceite da Entrega
Treinamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Aceite da Entrega
Testes de Aceitação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório de Testes de Aceitação¹ ▪ Termo de Aceite da Entrega¹
Lançamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ata de evento GO/NO GO ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Transferência de Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Aceite da Entrega
Operação Assistida	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo

¹ Estes documentos serão entregues simultaneamente. Nos demais casos, os documentos serão entregues em momentos diferentes, na sequência mostrada nesta tabela.

7.2.6 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Operação Assistida caracteriza o aceite definitivo do ciclo.

7.3 SUSTENTAÇÃO e CHAMADOS 24 HORAS DURANTE O CONTRATO

7.3.1 SUSTENTAÇÃO

7.3.1.1 Durante a vigência do contrato, serão implementadas as customizações presentes no Plano de Projeto. Quaisquer alterações em código nativo, decorrentes de melhoria de versão ou de mudança de legislação/regulamentação estão cobertas pela atualização do software dentro do seu fornecimento. Contudo, na eventualidade de ser necessário realizar customizações ou parametrizações adicionais às que foram planejadas, tanto as originadas pela Finep quanto as que por consequência das atualizações em código nativo, e que não possam ser implementadas pela equipe técnica da Finep, tais demandas de sustentação serão solicitadas pela FINEP via Ordem de Serviço, sendo remuneradas com base em UST (Unidade de Serviço Técnico) conforme o Catálogo de Serviços especificado no Anexo I-J do Termo de Referência.

7.3.1.1.1 Com relação à hipótese de alguma customização tornar-se necessária devido à atualização do código nativo, a CONTRATADA deve informar este fato à FINEP, para que esta decida como proceder neste caso.

7.3.1.2 CHAMADOS DE 24 HORAS

7.3.1.2.1 Para atendimento de demandas corretivas que necessitem de atendimento em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, a FINEP poderá realizar a abertura de chamados de 24 horas, cujas atividades serão remuneradas com base em UST, de acordo com o Catálogo de Serviços especificado no anexo I-J, utilizando a ponderação de complexidade específica para chamados desta natureza.

7.3.1.2.2 Apenas os chamados classificados com as classificações de severidade URGENTE e ALTA (item 7.6.6.6) poderão ser classificados nesta categoria.

7.3.1.3 O Catálogo de Serviços contém os serviços, em alto nível, dos quais as atividades de sustentação e solução de chamados poderiam consistir, com as respectivas condições para terem sua complexidade classificada em Baixa, Média ou Alta, o que determinará a quantidade de USTs correspondente a cada serviço solicitado.

7.3.1.3.1 O Catálogo de Serviços não contém microtarefas, isto é, em cada serviço enumerado estão incluídas todas as tarefas necessárias até a instalação do código gerado em produção, incluindo a elaboração de documentação e demais artefatos de necessários para o atendimento da necessidade.

7.3.1.3.2 Por conta do exposto no subitem anterior, considera-se que 1 (uma) UST mantém uma relação aproximada com metade de 1 (um) dia de trabalho, tendo em vista que este parece ser um prazo razoável para a tarefa mais simples que pode ser solicitada.

7.3.1.4 A abertura de Ordem de Serviço para sustentação **não implica autorização para a execução do serviço**. A CONTRATADA deve, nesses casos, informar qual(is) serviço(s) do Catálogo será(ão) executado(s) e sua(s) respectiva(s) complexidade(s), a fim de que a FINEP aprove ou não a execução do serviço.

7.3.1.4.1 Para o caso de chamado urgente, será classificado no ato de abertura. A CONTRATADA irá comunicar a classificação de complexidade do Catálogo de Serviços, após o diagnóstico do problema. A FINEP deverá aprovar a execução do serviço.

7.3.1.4.2 A classificação da complexidade do(s) serviço(s) deve ser justificada pela CONTRATADA. Cabendo à Finep a concordância e aprovação do início do serviço.

- 7.3.1.4.3 A ferramenta de gestão de chamados da CONTRATADA deverá suportar o processo descrito acima para a solicitação de customizações não planejadas, incluindo eventuais alterações após a abertura da Ordem de Serviço para acomodar eventuais consensos após a negociação entre as partes.
- 7.3.1.4.4 A Ordem de Serviço poderá conter mais de um serviço se, para alcançar o objetivo da customização, não for suficiente executar somente um. Por exemplo, se a alteração solicitada em uma tela depender da recuperação de alguma informação de sistema da Finep até então não presente na solução, seria necessário executar tanto o serviço de consumir nova API REST externa quanto o de alterar a tela desejada.
- 7.3.1.4.5 A Ordem de Serviço será validada na Finep pelo Usuário Requisitante (com relação ao atendimento das necessidades e cronograma), pelo Fiscal do Contrato (com relação ao formato e aderência aos instrumentos contratuais) e por Integrante Técnico (com relação à solução oferecida e mensuração realizada).
- 7.3.1.4.6 Caso julgue ser necessário algum ajuste, o Fiscal do Contrato solicitará formalmente à CONTRATADA, que deverá promovê-lo na forma apontada, realizando reunião de alinhamento caso necessário;
- 7.3.1.4.7 Estando todos de acordo com a versão do documento, será providenciada a aprovação da Ordem de Serviço, com a assinatura do Preposto e do Responsável Técnico, pela CONTRATADA, e; do Usuário Requisitante, do Fiscal e do Integrante Técnico, caso tenha atuado, pela CONTRATANTE.
- 7.3.2 A CONTRATADA deverá informar em sua proposta de preços o valor de 1 (uma) UST. Este valor, multiplicado pela quantidade máxima anual de 2.000 USTs, perfazendo um total de 10.000 USTs durante o contrato (presente no modelo de proposta no Anexo II do Termo de Referência), será agregado ao valor total da proposta, embora não configure comprometimento de consumo. A FINEP poderá, inclusive, não utilizar nenhuma UST durante o contrato.
- 7.3.3 O catálogo de serviços poderá ser alterado durante a vigência do contrato, mediante a anuência de ambas as partes.

7.4 DESISTÊNCIA DE IMPLEMENTAR REQUISITO

- 7.4.1 Tendo em vista que, como resultado do mapeamento de processos (subitem 3.8.2), um macrorrequisito pode ser implementado parcialmente, faz-se necessário discriminar na proposta de preços (subitem 10) o custo de cada requisito (macro ou refinado) para que sejam pagos apenas aqueles efetivamente implementados.
- 7.4.2 Portanto, qualquer requisito que porventura fique fora do escopo após o mapeamento dos processos, ou que a FINEP desista de implementar antes do início do ciclo de implantação correspondente, não deverá ter seu FORNECIMENTO nem sua IMPLANTAÇÃO pagos.
- 7.4.3 Para a desistência de um requisito durante um ciclo de implantação já iniciado, deve ser observada uma tabela de distribuição de esforço. Nesta contratação deve ser adotada a tabela abaixo, baseada na sugestão de distribuição de esforço por macroatividades de projeto de desenvolvimento de software da versão 2.2 do Roteiro de Métricas do SISP, e que engloba todas as etapas até o lançamento:

ETAPA	PERCENTUAL DE ESFORÇO
Planejamento	10%

Configuração	10%
Customização	40%
Treinamento	15%
Testes de Aceitação	20%
Lançamento	5%

- 7.4.3.1 Nesses casos, o pagamento pelo requisito será proporcional ao esforço acumulado até o momento em que a desistência for formalizada pela FINEP. Por exemplo, se a desistência de um requisito ocorrer quando já tiver sido realizado 60% do esforço planejado para a etapa de Customização, o valor devido por este requisito será o valor original multiplicado por 0,44. Este fator foi obtido por meio da soma de 0,2 (esforço acumulado até a etapa anterior à Customização) com 0,24 (0,4 relativo à Customização multiplicado por 0,6, que é o esforço já realizado na etapa).

7.5 GARANTIA CONTRA DEFEITOS

- 7.5.1 Entende-se por **defeito** uma inconsistência no software, algo que foi implementado de maneira incorreta, causando a ocorrência de erro, falha, incidente, problema, dentre outros.
- 7.5.2 A CONTRATADA deverá garantir, sem ônus adicional para a Finep, os serviços realizados e a funcionalidade integral dos módulos da solução – tanto em código nativo quanto customizado – durante o prazo de vigência do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

7.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.6.1 Durante a vigência do contrato, a Finep adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26.5.2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é definido como o ajuste escrito entre a CONTRATADA e a Finep, que define, em bases tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.6.2.1 Serão utilizados indicadores relacionados à criticidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme descrito nos subitens seguintes.

7.6.3 A recorrência de motivos que levarem à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

7.6.4 IMPLANTAÇÃO

7.6.4.1 Os ciclos de implantação da solução de *core banking*, devem ser concluídos segundo os prazos constantes no planejamento vigente (ver subitem 6.4.4). Atrasos causados pela CONTRATADA serão aferidos como nível de qualidade do serviço, podendo gerar descontos no pagamento do ciclo caso o indicador correspondente assim estabeleça.

7.6.4.2 O documento mencionado no subitem 7.2.1.2 embasará a aferição do cumprimento de prazos e da qualidade do software produzido no ciclo, a qual igualmente poderá acarretar abatimento no valor a ser pago pelo ciclo.

7.6.4.3 Os abatimentos previstos nos subitens 7.6.4.1 e 7.6.4.2 serão realizados sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.5 SUPORTE TÉCNICO

7.6.5.1 Os níveis de qualidade de serviço aplicam-se a qualquer atendimento de Suporte Técnico, independentemente de ocorrer durante Operação Assistida ou não, com indicadores referentes ao atendimento dos chamados.

7.6.5.1.1 Os primeiros 90 (noventa dias) após o lançamento do software produzido no **primeiro ciclo de implantação** serão considerados como período de estabilização, durante o qual adaptação e ajustes são esperados. Nesse período, os níveis de qualidade dos serviços serão apurados para fins de histórico, não incidindo penalidades.

7.6.5.2 Objetivando comprovar os níveis de qualidade dos serviços prestados, a ferramenta informatizada de gestão de chamados da CONTRATADA deverá permitir à FINEP emitir relatórios contendo os chamados abertos e fechados (qualquer que seja o mês de abertura) em um dado período, bem como os dados sumarizados correspondentes.

7.6.5.2.1 A listagem analítica do período deve exibir, no mínimo, as seguintes informações principais de cada chamado:

- a) número;
- b) tipo e criticidade (conforme tabela no subitem 7.6.6.9);
- c) informações de status (deve permitir que se saiba se o chamado já começou a ser atendido, ou se foi resolvido, rejeitado ou considerado improcedente);
- d) data e hora de abertura;
- e) data e hora de fechamento;

- f) quantidade de horas previstas para a conclusão do atendimento;
 - g) quantidade de horas realizadas para a conclusão do atendimento, caso aplicável.
- 7.6.5.2.2 O sumário deve conter, no mínimo, as quantidades de chamados consolidadas com base nas seguintes situações (exemplo no Anexo I-K do Termo de Referência):
- a) resolvidos, abrindo valores em "fora do prazo" e "dentro do prazo";
 - b) resolvidos, abrindo valores em "solução de contorno" e "solução definitiva";
 - c) não resolvidos, abrindo valores em "não atendidos" e "em atendimento";
 - d) rejeitados;
 - e) improcedentes.
- 7.6.5.2.3 As quantidades referidas em a) e b) no subitem anterior devem ser iguais, pois consistem na mesma informação (chamados resolvidos) sob perspectivas diferentes.
- 7.6.5.2.4 As quantidades enumeradas no subitem 7.6.5.2.1 e 7.6.5.2.2 devem ser exibidas de acordo com os seguintes agrupamentos distintos: por tipo, por criticidade, e por tipo e criticidade. O relatório deve mostrar também os totais gerais dessas informações no período.
- 7.6.5.2.5 A seu critério, a FINEP poderá manter controle próprio dos chamados abertos por ela para fins de confrontação com os relatórios de chamados emitidos na ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.
- 7.6.5.3 O total de tempo necessário para o atendimento do chamado será computado em horas, desprezadas as frações quando inferiores a 15 (quinze) minutos, ou seja, 0,25 em número decimal.
- 7.6.5.4 A CONTRATADA poderá solicitar um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da Finep aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.
- 7.6.5.4.1 Caso o prazo adicional seja aceito pela FINEP, a quantidade de horas previstas para conclusão do chamado será alterada para refletir essa mudança.
- 7.6.5.5 Caso um chamado não tenha sido atendido adequadamente, os motivos da rejeição do serviço serão registrados na ferramenta informatizada e a Finep atualizará o estado do chamado, reabrindo-o sem reinício da contagem dos prazos de conclusão.
- 7.6.5.6 O não cumprimento dos níveis mínimos de serviço ensejará o abatimento no pagamento do fornecimento da solução no mês subsequente à apuração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6.5.6.1 Na apuração dos indicadores (ver subitem 7.6.7.6), não serão considerados os chamados classificados como improcedentes.

7.6.6 Seguem definições adotadas neste Termo de Referência para alguns termos utilizados nos próximos subitens:

7.6.6.1 Erro é uma manifestação concreta de um defeito num artefato de software, ocorrendo durante sua execução. Os erros caracterizam-se por um estado inconsistente ou inesperado, fruto da execução de um defeito.

7.6.6.2 Falha é um comportamento do software diferente do esperado pelo usuário que acarreta o não atendimento de um requisito. Por exemplo, impossibilidade de executar uma atividade num sistema devido a um ou mais erros.

7.6.6.3 Incidente é qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção do serviço ou uma redução da sua qualidade. A ocorrência de erro ou falha será registrada em chamado de Suporte Técnico como um incidente. O atendimento deste tipo de chamado visa a retornar o serviço afetado ao seu estado normal o mais rapidamente possível e com o menor impacto possível no negócio.

7.6.6.4 Problema é a causa desconhecida de um ou mais incidentes. Um incidente pode ser contornado com uma solução paliativa, sendo que a resolução de sua causa raiz identificada constitui a resolução do problema, o que evita a recorrência de incidentes causados por ele.

7.6.6.5 Não conformidade é qualquer implementação de requisito em desacordo com as especificações passadas, ainda que o software funcione sem erros ou falhas. Por exemplo, regra de negócio assumida pela CONTRATADA sem ter sido solicitada pelo demandante, ou um requisito não implementado em sua totalidade.

7.6.6.6 Abaixo estão os graus de criticidade (ou severidade, ou prioridade, ou qualquer outro termo equivalente utilizado na ferramenta) dos chamados de Suporte Técnico referentes a incidentes:

Criticidade		Descrição
0	URGENTE	Impossibilidade de uso de qualquer funcionalidade ou processo. Erro ou falha com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Incidente com comprometimento grave de dados, processos ou ambiente, sem qualquer alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.
1	ALTA	Incidente com paralisação do sistema, na qual um erro ou problema causa uma grave perda do potencial operacional dos módulos ou paralisa totalmente uma funcionalidade ou processo em sua operacionalização. Erro ou falha que demanda solução premente, afetando o negócio significativamente, com funcionalidades/serviços essenciais comprometidos. Incidente com comprometimento alto de dados, processos ou ambiente.
2	MÉDIA	Erro ou falha em funcionalidade ou processo não crítico, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, mas com os recursos fundamentais do sistema disponíveis (ainda que por solução de contorno), sem afetar o negócio de forma significativa. Incidentes pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente.
3	BAIXA	Erro ou falha que não se refere a perda de funcionalidade ou processo e, portanto, tem impacto mínimo no negócio.

		Incidente com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.
--	--	--

7.6.6.7 Os prazos máximos para conclusão dos chamados relativos a incidente com criticidade 0 a 2 consideram a possibilidade de adoção, por parte da CONTRATADA, de uma solução paliativa desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, condicionada à aceitação pela Finep.

7.6.6.7.1 No caso de adoção pela CONTRATADA de uma solução paliativa para o incidente ocorrido, deve ser aberto um chamado referente ao problema causador do incidente, a fim de implementar a solução definitiva. Este novo chamado deverá ser vinculado ao(s) chamado(s) do(s) incidente(s) causado(s) pelo problema e terá criticidade 2.

7.6.6.8 Também poderão ser abertos chamados de Suporte Técnico para solicitações diversas (referidos como sendo do tipo Solicitação), que podem consistir, por exemplo de requisição de informações, ajustes por meio de parametrização, esclarecimentos relativos à utilização do sistema ou orientação técnica. Esses chamados devem ser concluídos em até 8 horas corridas.

7.6.6.9 A tabela abaixo consolida os tipos de chamados e seus respectivos prazos máximos de conclusão após a sua abertura:

Tipo do Chamado	Criticidade	Prazo Máximo de Conclusão
Resolução de Incidente	0 - URGENTE	12 horas corridas
	1 - ALTA	24 horas corridas
	2 - MÉDIA	72 horas corridas
	3 - BAIXA	120 horas corridas
Resolução de Problema	2 - MÉDIA	72 horas corridas
Solicitação	4 - SOLICITAÇÃO	8 horas corridas

7.6.6.10 Chamados de resolução de incidentes ou problemas serão alterados para criticidade URGENTE (se não já estiverem com esta classificação) caso o prazo máximo inicialmente previsto inviabilize o envio de informações dentro dos horários estabelecidos para atendimento aos órgãos reguladores.

7.6.6.11 O prazo para a conclusão do atendimento consiste em todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a aplicação da solução para o incidente ou problema reportado no ambiente de execução do software.

7.6.7 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 7.6.7.1 Nos Indicadores de Medição de Resultado estão definidos a maneira pela qual os resultados serão mensurados e os ajustes a serem aplicados na fatura correspondente ao serviço prestado quando este não alcançar os níveis de qualidade esperados.
- 7.6.7.2 Os ajustes nos pagamentos previstos para o não atingimento dos níveis de qualidade esperados em cada indicador serão aplicados de forma independente entre os indicadores (isto é, o valor do serviço prestado pode sofrer mais de um abatimento em um mesmo ciclo de implantação ou período de suporte) e também independentemente das demais penalidades previstas contratualmente.
- 7.6.7.3 Os valores apurados para os indicadores de medição de resultado, tanto por ciclo de implantação quanto por período de suporte, serão informados para a CONTRATADA no Relatório de Medição de Resultados (Anexo **I-H** do Termo de Referência), o qual será emitido a cada fato gerador (ciclo ou período), acompanhado do Relatório de Testes de Aceitação ou do Relatório de Chamados conforme o caso.
- 7.6.7.3.1 Os valores apurados dos indicadores serão enquadrados em uma classificação. Um valor classificado como "Indesejável" acarreta advertência para a CONTRATADA, ao passo que um valor "Inaceitável" enseja a aplicação de abatimentos no valor devido pelo serviço prestados. Um valor "Razoável" não implica qualquer tipo de penalidade para a CONTRATADA.
- 7.6.7.4 É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração dos níveis de qualidade dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a apresentação da defesa.

7.6.7.5 IMPLANTAÇÃO

Indicador	1	AEC – Atraso na Entrega de Ciclo de Implantação
Finalidade		Garantir que cada Ciclo de Implantação seja entregue no tempo planejado.
Meta a Cumprir		O prazo (em dias úteis) efetivo de conclusão a etapa dos Testes de Aceitação não deve ser maior que o previsto no Plano do Ciclo (ver subitem 3.9.3) em sua versão corrente (ver subitem 6.4.4.1).
Instrumento de Medição		Relatório de Testes de Aceitação.
Forma de Acompanhamento		Pelo Departamento de Sistemas de Informação da Finep, monitorando o andamento da execução do Plano de Projeto.
Periodicidade		No término da etapa de Testes de Aceitação de cada ciclo de implantação.
Mecanismo de Cálculo		$I_{AEC} = \frac{PE - PP}{PP} \times 100$ <p>Onde: I_{AEC} = Índice de Atraso na Entrega de Ciclo de Implantação PE = Prazo Efetivo de conclusão (em dias úteis) PP = Prazo Previsto de conclusão (em dias úteis)</p> <p>Do prazo efetivo de conclusão deverá ser abatido o atraso cuja responsabilidade não seja da CONTRATADA.</p>
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		$5\% < I_{AEC} \leq 15\%$: 100% do valor do ciclo, com advertência $15\% < I_{AEC}$: 98% do valor do ciclo $30\% < I_{AEC}$: 90% do valor do ciclo $40\% < I_{AEC}$: 70% do valor do ciclo

Indicador	2	DNC – Defeitos e Não Conformidades
Finalidade	Garantir a qualidade do software fornecido a cada Ciclo de Implantação.	
Meta a Cumprir	O software entregue para os Testes de Aceitação não deve conter defeitos nem deve apresentar qualquer não conformidade. Qualquer erro ou falha detectado durante os Testes de Aceitação será referido como “defeito” no contexto deste indicador, ao passo que “não conformidade” segue a definição presente no subitem 7.6.6.5. Qualquer requisito que não tenha sido possível testar será computado como um defeito, visto tratar-se de falha.	
Instrumento de Medição	Relatório de Testes de Aceitação.	
Forma de Acompanhamento	Pelos clientes demandantes e pelo Departamento de Sistemas de Informação da Finep, durante os Testes de Aceitação.	
Periodicidade	No término da etapa de Testes de Aceitação de cada ciclo de implantação.	
Mecanismo de Cálculo	$I_{DNC} = \frac{QDNC}{QREQ} \times 100$ <p>Onde: I_{DNC} = Índice de Defeitos e Não Conformidades $QDNC$ = Quantidade total de Defeitos e Não Conformidades encontrados nos Testes de Aceitação $QREQ$ = Quantidade total de Requisitos do ciclo (obtida no Plano do Ciclo, conforme subitem 3.6.3.4.1)</p>	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)	$15\% < I_{DNC} \leq 30\%$: 100% do valor do ciclo, com advertência $30\% < I_{DNC}$: 70% do valor do ciclo	

7.6.7.6 SUPORTE TÉCNICO

Indicador	3	CPC – Cumprimento de Prazos de Chamados
Finalidade	Garantir a continuidade da operação da Finep, por meio da conclusão dos chamados conforme os prazos constantes no subitem 7.6.6.9.	
Meta a Cumprir	Nenhum chamado concluído além do prazo estipulado para ele.	
Instrumento de Medição	Relatório de Chamados.	
Forma de Acompanhamento	Pela ferramenta de gestão de chamados.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	<p>Contar os chamados cuja resolução foi executada pela CONTRATADA e aceita pela Finep, porém concluída além do prazo previsto. Considera-se como prazo previsto a quantidade de horas especificada no chamado, que é definida inicialmente com base no tipo do chamado e na criticidade na qual ele foi classificado. Conforme mencionado no subitem 7.6.5.4.1, esse prazo definido inicialmente pode ser alterado sob determinadas condições.</p> $I_{CPC} = \sum_{i=1}^n P(c_i)$ <p>Onde: I_{CPC} = Índice de Cumprimento de Prazos de Chamados n = Quantidade de chamados resolvidos fora do prazo no período $P(c_i)$ = Peso do chamado baseado na sua criticidade c_i, calculado conforme abaixo:</p> $P(c) = \begin{cases} 1, & c > 2 \\ 2, & c = 2 \end{cases}$	

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)	$0 < I_{CPC} : (100 - (0,2 \times I_{CPC}))\%$ do valor de Suporte & Atualização do mês

Indicador	4	RC – Rejeição de Chamados
Finalidade		Garantir a eficácia no atendimento dos chamados.
Meta a Cumprir		Todos os chamados encerrados com seus objetivos efetivamente atingidos, e com a anuência do demandante.
Instrumento de Medição		Relatório de Chamados.
Forma de Acompanhamento		Pela ferramenta de gestão de chamados.
Periodicidade		Mensal.
Fórmula de Cálculo		<p>Caso um chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência do demandante ou sem que o(s) problema(s) reportado(s) tenha(m) sido de fato resolvido(s), o chamado será reaberto pela Finep, retomando a contagem de tempo para o prazo de conclusão. Esta situação caracteriza a rejeição do chamado.</p> $I_{RC} = \frac{\sum qtd \text{ chamados rejeitados no mês}}{\sum qtd \text{ chamados fechados no mês}}$
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		<p>$20\% < I_{RC} \leq 30\%$: 100% do valor de Suporte & Atualização do mês, com advertência $30\% < I_{RC}$: 70% do valor de Suporte & Atualização do mês</p> <p>O denominador ($\sum qtd \text{ chamados fechados no mês}$) é a quantidade de chamados precedentes fechados no período. Se 20% de $\sum qtd \text{ chamados fechados no mês}$ for menor que 1, esse número deve ser arredondado para 1. Caso contrário, deve ser arredondado para o número inteiro inferior se a parte decimal for menor que 0,5, e para o número inteiro superior se esta for maior ou igual a 0,5</p>

Indicador	5	CPCH – Cumprimento de Prazos de Chamados 24 horas
Finalidade		Garantir a continuidade da operação da Finep, por meio da conclusão dos chamados emergenciais conforme os prazos constantes no subitem 7.6.6.9.
Meta a Cumprir		Nenhum chamado emergencial concluído além do prazo estipulado para ele.
Instrumento de Medição		Relatório de Chamados.
Forma de Acompanhamento		Pela ferramenta de gestão de chamados.
Periodicidade		Mensal.
Mecanismo de Cálculo		<p>Contar os chamados com severidade 0 e 1 cuja resolução foi executada pela CONTRATADA e aceita pela Finep, porém concluída além do prazo previsto. Considera-se como prazo previsto a quantidade de horas especificada no chamado, que é definida inicialmente com base no tipo do chamado e na criticidade na qual ele foi classificado.</p> <p>Conforme mencionado no subitem 7.6.5.4.1, esse prazo definido inicialmente pode ser alterado sob determinadas condições.</p> $I_{CPCH} = \sum_{i=1}^n P(c_i)$ <p>Onde: I_{CPCH} = Índice de Cumprimento de Prazos de Chamados 24 horas n = Quantidade de chamados resolvidos fora do prazo no período $P(c_i)$ = Peso do chamado baseado na sua criticidade c_i, calculado conforme abaixo:</p>

	$P(c) = \begin{cases} 2, & c = 0 \\ 1, & c = 1 \end{cases}$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)	$0 < I_{CPC} : (100 - (0,2 \times I_{CPC}))\%$ do valor de USTs para atender a este tipo de chamado.

7.7 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.7.1 Além das obrigações previstas nos demais documentos da contratação, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações especificamente relacionadas à execução dos serviços:
- 7.7.1.1 Dimensionar adequadamente a equipe para a execução de todos os serviços contratados, alocando seus profissionais às atividades necessárias de modo a obter os resultados esperados com eficácia e eficiência.
 - 7.7.1.2 Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Finep porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
 - 7.7.1.2.1 Manter a quantidade de profissionais suficiente para execução do projeto dentro dos prazos planejados.
 - 7.7.1.3 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a FINEP.
 - 7.7.1.4 Entregar à FINEP toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços que são objeto desta contratação.

Não utilizar quaisquer produtos ou componentes de software de propriedade de terceiros sem prévia e expressa autorização da FINEP.

7.8 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 7.8.1 A CONTRATADA deve cumprir normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da Finep, para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados.
- 7.8.2 A CONTRATADA deve adotar critérios para sigilo, uso e proteção das informações, além da adoção de mecanismos físicos de proteção aos equipamentos e dispositivos utilizados na execução do contrato.
- 7.8.3 A CONTRATADA e seus empregados devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos de que venham a ter conhecimento quando da realização dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Finep a tais dados e informações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 7.8.4 A obrigação de sigilo será formalizada, na reunião inicial (conforme mencionado no subitem 6.2.2), através da assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e da entrega, pela CONTRATADA, do Termo de Ciência (Anexo **I-I** do Termo de Referência), no qual os seus empregados declaram conhecer a declaração de compromisso de sigilo e das normas de segurança vigentes na Finep e assumem as obrigações previstas.
- 7.8.5 Deverão ser preenchidos e assinados novos Termos de Ciência quando da participação de novos empregados da CONTRATADA na execução do contrato
- 7.8.6 São de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 7.8.6.1 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - 7.8.6.2 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- 7.8.7 Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações dos profissionais que porventura sejam indicados para realizar os serviços nas dependências da Finep (in loco).

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que necessário o Fiscal do Contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

Para a execução do objeto deste Edital serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

FINALIDADE	DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	FREQUÊNCIA
Comunicar quaisquer questões técnicas ou administrativas, de cunho mais formal, durante a execução do contrato (ver subitem 7.9.3)	Ofício ou carta registrada	Contratante ou Contratada	Contratada ou Contratante	Correio	Eventual
Apresentação dos serviços de Operação Assistida	Relatório de Operação Assistida	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Mensal
Comunicar o andamento do projeto de implantação	Relatório de Status do Projeto	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Conforme planejamento
Comunicar ocorrência de incidentes e solicitar esclarecimentos, orientações, etc. sobre a solução (ver subitens 7.9.4 e 7.9.5)	Chamado	Contratante	Contratada	Ferramenta informatizada	Eventual
Apresentar sumário quantitativo de chamados de Suporte Técnico (ver subitem 7.6.5.2)	Relatório de Chamados	Contratada	Contratante	Ferramenta informatizada OU Impresso ou eletrônico	Mensal
Solicitar customizações sob demanda	Ordem de Serviço	Contratante	Contratada	Ferramenta informatizada	Eventual
Registrar aderência aos prazos em um ciclo de implantação, bem como a qualidade do software entregue	Relatório de Testes de Aceitação	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada etapa de Testes de Aceitação em um ciclo
Apresentar níveis de qualidade de serviço apurados	Relatório de Medição de Resultados	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada etapa de Testes de Aceitação em um ciclo E Mensal (suporte)
Registrar aceite ou rejeição de entregas de etapas de implantação não vinculadas a pagamento	Termo de Aceite de Entrega	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega não vinculada a pagamento feita pela Contratada
Acusar recebimento de produto/serviço vinculado a pagamento	Termo de Recebimento Provisório	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega vinculada a pagamento feita pela Contratada
Embasar a aprovação ou reprovação de entrega vinculada a pagamento, registrando a verificação dos critérios de aceitação	Avaliação da Qualidade	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	Após cada emissão de Termo de Recebimento Provisório
Aprovar produto/serviço vinculado a pagamento, autorizando o faturamento	Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega vinculada a pagamento aprovada pela Contratante
Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação	Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancário	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

- 7.9.3 Demais questões técnicas ou administrativas cotidianas durante a execução do contrato poderão ser tratadas por meio de e-mail (correio eletrônico) ou telefone.
- 7.9.4 Excepcionalmente, incidentes podem ser comunicados pela Finep inicialmente por telefone ou e-mail, especialmente em função da criticidade ou para antecipar contexto e informações adicionais. Nesses casos, o chamado será registrado o mais rapidamente possível na ferramenta informatizada.
- 7.9.5 As solicitações de esclarecimentos, orientações, etc., se feitas por telefone, devem ser registradas na ferramenta informatizada pela CONTRATADA, independentemente de a solicitação ter sido atendida completamente ao telefone ou não.
- 7.9.6 As reuniões (presenciais ou remotas) entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão registradas mediante ata redigida por uma das partes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por empresas fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, tendo uma delas um ativo de crédito de no mínimo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) preferencialmente emitido por instituição financeira ou agência de fomento públicas. A apresentação desse tipo de atestado visa a comprovar a capacidade de fornecer e implantar solução de forma semelhante ao especificado neste Termo de Referência.
- 8.2 Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, sem emendas ou rasuras, comprovando que a licitante prestou serviços de fornecimento, implantação, operação, suporte e capacitação de solução integrada de core banking.
- 8.3 Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
Informações da empresa licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do projeto/solução/sistema	Nome(s) e breve contextualização do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a licitante participou e/ou solução(ões) que ela forneceu e/ou sistema(s) com o(s) qual(is) fez integrações.
Período de realização dos serviços	Mês/ano de início e fim dos serviços
Identificação dos produtos da empresa licitante	Nomes dos componentes da solução fornecidos pela empresa licitante, juntamente com suas respectivas versões e forma de licenciamento.
Descrição sucinta dos serviços prestados	Descrição sucinta dos serviços prestados relacionados ao fornecimento e à implantação de solução de <i>core banking</i> , informando seus produtos/resultados e se envolveram customizações e/ou migração de dados.
Qualificação da experiência	Descrever a qualidade dos serviços prestados e/ou produto(s) fornecido(s), isto é, se o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória.
Plataforma Tecnológica	Descrição das linguagens e SGBD utilizados, bem como tecnologia adotada para integração com outros sistemas e quaisquer outros componentes arquiteturais relevantes, tais como middleware, framework, biblioteca, entre outros
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa ou órgão.

Tipo de Informação	Conteúdo
Dados do responsável pelas informações, com sua assinatura.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do responsável pelas informações.
Dados de outros contatos técnicos na Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado, caso aplicável.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do contato adicional.

- 8.3.1 Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português.
- 8.3.2 A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá se submeter a uma Prova de Conceito descrita neste Termo de Referência, na qual deverá ser aprovada para que sua proposta não seja desclassificada.
- 8.3.2.1 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

9. PROVA DE CONCEITO

- 9.1 A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, que ocorrerá em sessão divulgada no site da Finep.
- 9.1.1 Os participantes da sessão da Prova de Conceito devem assinar o termo de confidencialidade (anexo IV do edital).
- 9.2 A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos funcionais especificados como nativos, bem como dos requisitos tecnológicos, são compatíveis com as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial e com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.1 Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a licitante será desclassificada.
- 9.3 DETALHES DA EXECUÇÃO
- 9.3.1 O hardware e o software básico (servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) utilizados serão os da CONTRATANTE, a fim de que a solução seja avaliada em ambiente o mais próximo possível do real, possibilitando, assim, a verificação dos requisitos tecnológicos.
- 9.3.1.1 Caso a solução utilize, na camada de interface com o usuário, software instalável em vez de acesso via navegador web, a licitante deverá utilizar seus próprios *notebooks* (ou similares) para apresentar o produto ofertado.
- 9.3.1.2 A empresa licitante receberá todas as informações do ambiente da CONTRATANTE necessárias para execução da Prova de Conceito.
- 9.3.2 A CONTRATANTE passará para a licitante, da seguinte forma, os dados que porventura devam ser carregados para utilização na Prova de Conceito:
- 9.3.2.1 A CONTRATANTE informará à licitante a estrutura dos seus dados que devem ser carregados (formatos dos arquivos, campos em cada arquivo, etc.).
- 9.3.2.2 Na hipótese de ser necessário construir *scripts* específicos para carregar os dados da CONTRATANTE na solução para a Prova de Conceito, a licitante deverá construí-los dentro do prazo estipulado em 9.1.
- 9.3.2.2.1 Para fins de teste desses *scripts* de carga nas instalações da licitante, a Finep poderá disponibilizar dados fictícios.
- 9.3.2.3 A carga dos dados que efetivamente serão utilizados na Prova de Conceito será executada no ambiente da CONTRATANTE, independentemente de ser realizada com *scripts* criados especificamente para este fim ou por meio de ferramenta já existente.

- 9.3.2.4 Caso sejam utilizados dados disponibilizados pela CONTRATANTE, todos os participantes que não sejam funcionários da FINEP deverão assinar Termo de Confidencialidade. De qualquer modo, estes dados serão apagados diante de todos os presentes ao término da Prova de Conceito.
- 9.3.3 Todos os componentes de software da solução necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da licitante melhor colocada.
- 9.3.4 Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.
- 9.3.5 Dentro do prazo estipulado no subitem 9.1, pelos seus próprios meios, a licitante deverá comparecer à Prova de Conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.
- 9.3.6 A licitante deverá agendar antecipadamente datas e horários da Prova de Conceito junto à CONTRATANTE, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente.
- 9.3.7 Com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias úteis, no site da Finep, será conferida a publicidade de data, local, horário e roteiro da Prova de Conceito para que as demais empresas licitantes possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.
- 9.3.8 A Prova de Conceito somente será considerada como iniciada quando a solução começar a ser efetivamente apresentada e avaliada. Portanto, a licitante deverá preparar o ambiente onde a Prova de Conceito será executada de forma que ela seja iniciada dentro do prazo constante em 9.1.
- 9.3.9 A relação de itens que serão avaliados constará no roteiro da Prova de Conceito, o qual será enviado no momento da convocação mencionada no subitem 9.1. Ou seja, o roteiro conterá os requisitos de ambas as categorias (funcionais e tecnológicos) cujo atendimento pela solução deverá ser comprovado.
- 9.3.9.1 O roteiro da Prova de Conceito conterá todos os requisitos tecnológicos definidos como sendo de disponibilidade imediata e requisitos funcionais selecionados dentre aqueles que devem estar disponíveis na solução de forma nativa.
- 9.3.9.2 Na hipótese de desclassificação da proposta avaliada, exatamente o mesmo roteiro será aplicado na Prova de Conceito de qualquer licitante convocada posteriormente.
- 9.3.10 Todos os requisitos constantes no roteiro devem ter sua correta implementação comprovada, e devem estar disponíveis **de maneira nativa** nos componentes que integram a solução. Isto é, o atendimento de qualquer requisito do roteiro não deve depender da necessidade de customização por meio de linguagem de programação e/ou alteração de estrutura de base de dados, sendo admitida apenas a parametrização de funcionalidades disponíveis na versão original do produto ofertado.
- 9.3.10.1 Cada requisito no roteiro da Prova de Conceito conterá seu critério objetivo de avaliação, isto é, o que efetivamente terá que ser demonstrado pela licitante, incluindo os resultados esperados.
- 9.3.10.2 Qualquer item do roteiro, segundo o critério objetivo de avaliação e a verificação se consiste em requisito nativo da solução, será aprovado ou reprovado integralmente, não havendo notas/pesos, aprovação com ressalvas ou qualquer outro tipo de gradação.

- 9.3.10.2.1 Aceita-se que sejam necessários ajustes pontuais em até 20% dos requisitos funcionais, por módulo, presentes no roteiro para que estes sejam atendidos **plenamente conforme desejado** pela CONTRATANTE. Ou seja, a CONTRATANTE aceitará que até 20% dos requisitos funcionais não precisem ser atendidos integralmente, por módulo, no momento da Prova de Conceito, **contanto que já tenham sido implementados parcialmente na solução e que possam passar a ser atendidos plenamente por meio de customizações realizadas durante a implantação da solução.**
- 9.3.10.2.2 Todos os requisitos tecnológicos do roteiro devem ser aprovados, ou seja, 100% dos requisitos tecnológicos avaliados devem ser atendidos integralmente.**
- 9.3.10.2.3 A proposta da licitante será desclassificada caso o limite percentual mencionado em 0 seja excedido para os requisitos funcionais ou se qualquer item do roteiro referente a requisito tecnológico seja reprovado.
- 9.3.10.3 A pontuação de cada item do roteiro terá apenas os valores 1 ou 0, e será aplicada pelo membro da comissão avaliadora com competência em relação ao requisito, seja ele de negócio ou tecnológico. Portanto, se o requisito for nativo e atender integralmente ao seu respectivo critério objetivo de avaliação, receberá pontuação 1, não recebendo ponto algum em caso contrário.
- 9.3.10.4 Com base no exposto em 0, no mínimo 80% dos requisitos funcionais avaliados devem ser atendidos sem qualquer customização para que a proposta da licitante seja aprovada. Em outras palavras, a quantidade de pontos obtidos ao final da Prova de Conceito para os requisitos funcionais deve ser no mínimo a parte inteira de 80% da quantidade total de itens do roteiro pertencentes a essa categoria de requisitos, caso contrário a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.11 Durante a Prova de Conceito, a avaliação de cada módulo ou grupo de módulos terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, prorrogável, a critério da Finep, por igual período.
- 9.3.11.1 O intervalo entre o fim de uma avaliação de módulo ou grupo de módulos e o início da seguinte não poderá ser superior a 3 (dias) úteis.
- 9.3.11.2 A licitante deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional especialista para demonstrar o produto e acompanhar sua avaliação, podendo disponibilizar profissionais diferentes de acordo com o módulo.
- 9.3.12 A solução será examinada e avaliada por Comissão Avaliadora formada por representantes das áreas de negócio da Finep envolvidas no uso da solução e da área de Tecnologia da Informação da Finep, que empreenderá, em conjunto com o(s) especialista(s) destacado(s) pela licitante, Prova de Conceito para comprovar a aderência ao ambiente tecnológico da Finep e aos requisitos selecionados a partir do Anexo I-B do Termo de Referência.
- 9.3.12.1 A aprovação da Prova de Conceito dar-se-á mediante Termo de Avaliação emitido pela Comissão Avaliadora.
- 9.3.13 Caso a solução apresente mau funcionamento por erro ou falha causados por componente de software de responsabilidade da licitante que impeça a perfeita avaliação das funcionalidades em demonstração, a licitante terá até 2 (dois) dias úteis para eliminar o erro ou a falha.
- 9.3.13.1 Restaurado o funcionamento normal, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes da interrupção.
- 9.3.14 Durante a demonstração de funcionamento, na identificação de requisito funcional não atendido pela solução, a CONTRATANTE verificará se o limite mencionado em 0 será ultrapassado com essa reprovação de item do roteiro.

- 9.3.14.1 Caso a reprovação do item não exceda o limite referido acima, a licitante deverá declarar se o requisito pode ou não ser atendido integralmente por meio de customização.
- 9.3.14.2 Se configurada qualquer das hipóteses referidas no subitem 9.3.10.2.3, ou se a licitante declarar que não é possível adaptar a solução de forma que o requisito funcional reprovado seja atendido integralmente, o processo de avaliação será interrompido e a proposta da licitante será desclassificada.
- 9.3.15 Não será permitido o uso de captura de telas da solução para efeito de comprovação de atendimento dos requisitos especificados.
- 9.3.16 A licitante deverá comprovar o atendimento a qualquer requisito para o qual tenha declarado o atendimento, conforme sua resposta ao Anexo II do Edital, ainda que não esteja inicialmente previsto no roteiro, caso durante a Prova de Conceito tal comprovação mostre-se relevante para a avaliação de outro requisito previsto no roteiro.
- 9.3.17 A Comissão Avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os seus membros.
- 9.3.17.1 No Termo de Avaliação, para cada item reprovado:
- 9.3.17.1.1 A CONTRATANTE especificará a justificativa para a não pontuação do item.
- 9.3.17.1.2 Caso o item se refira a um requisito funcional, a licitante deverá atestar (por meio de assinatura) viabilidade e compromisso de adaptar a solução, sem custo adicional, a fim de que o requisito passe a ser atendido integralmente antes da implantação do módulo que o implementa.
- 9.3.17.2 Ainda que não sejam avaliados durante a Prova de Conceito, os requisitos tecnológicos que podem ter implementação futura devem estar disponíveis na solução no momento de sua implantação. Portanto, a licitante igualmente deve firmar, no Termo de Avaliação, o compromisso de implementar aqueles que, conforme preenchimento da seção "Atendimento de Requisitos Tecnológicos" em sua proposta de preços, não estão presentes na solução.
- 9.3.17.3 O descumprimento do compromisso mencionado em 9.3.17.1.2 para qualquer requisito enseja a aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3.17.4 O Termo de Avaliação informará se a solução é aderente ao ambiente tecnológico da Finep e se atende aos requisitos solicitados, segundo os parâmetros especificados nos subitens 9.3.10.2.2 e 9.3.10.4. Se estas condições forem verdadeiras, a Prova de Conceito será aprovada, sendo reprovada em caso contrário.
- 9.3.18 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3.18.1 Em caso de reprovação a próxima empresa classificada será convocada para Prova de Conceito.
- 9.3.19 A habilitação à Prova de Conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 Tendo em vista que o FORNECIMENTO e a IMPLANTAÇÃO da solução de *core banking* serão pagos em momentos diferentes durante a execução do objeto do contrato, faz-se necessário que a proposta de preços submetida pela licitante apresente em separado os valores referentes a esses tipos de serviço, conforme modelo no Anexo II do Edital.
- 10.1.1 O Planejamento Global, na forma de seu produto – Plano de Projeto –, também deverá ter seu preço informado a parte, por se tratar de atividade específica antes de se iniciarem o FORNECIMENTO e a IMPLANTAÇÃO.
- 10.2 O valor da proposta, para efeito de classificação no pregão, será composto pela soma dos seguintes valores: o referente ao Planejamento Global, os valores totais de FORNECIMENTO e IMPLANTAÇÃO, o total referente às USTs (subitem 7.3.2) e, opcionalmente, o valor das licenças do SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) caso não seja Oracle.
- 10.3 Na parte referente a software, deve ser observado o especificado no subitem 3.2 do Termo de Referência.
- 10.3.1 Se o SGBD fizer parte da proposta, deve ser informado um valor total de licenças para a configuração que atenda às seguintes especificações quantitativas e de desempenho:
- Permitir a instalação em 5 ambientes (os 4 mencionados em 4.3.3, nos quais a aplicação será executada, mais 1 apenas para armazenar uma cópia dos dados de produção).
 - A licença de SGBD será de propriedade da Finep, permitindo seu uso, em todos os ambientes mencionados acima, além da vigência do contrato firmado em decorrência deste Termo de Referência.
 - O valor da licença deverá incluir atualização e suporte junto ao fornecedor do SGBD.
 - Garantir que, no ambiente de produção, o tempo de resposta seja inferior ao limite especificado no requisito 18 do Anexo I- do Termo de Referência.
- 10.3.2 Com relação às especificações técnicas, o SGBD:
- Deve ser relacional.
 - Deve constar como líder no Quadrante Mágico do Gartner para Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados Operacionais.
 - Deve poder ser executado nos servidores especificados no requisito 7 do Anexo I- do Termo de Referência.
 - Deve ser totalmente compatível com VMware 6.0 U3.
- 10.4 De maneira análoga, o preenchimento do quadro na seção “Atendimento de Requisitos Tecnológicos” deve seguir o especificado no subitem 2.2 do Anexo I- do Termo de Referência.

- 10.5 Para cada macrorrequisito na seção “Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito funcional”, a licitante deverá informar seus custos de FORNECIMENTO e IMPLANTAÇÃO. A soma de todos esses custos deverá ser igual ao “VALOR TOTAL DO SOFTWARE” no quadro principal da proposta.
- 10.5.1 Nos custos mencionados acima devem estar contempladas as atividades técnicas que constituem condição indispensável para a implementação de cada macrorrequisito de negócio e que porventura não estejam explícitas. Por exemplo, se, para o atendimento de um dado macrorrequisito, for necessário carregar o plano de contas da Finep, o custo do desenvolvimento desta funcionalidade (seja ela necessária apenas na implantação ou incorporada como uma rotina operacional) deve estar embutido no preço do macrorrequisito em questão.
- 10.5.2 Conforme mencionado no subitem 4.2.1.2, os macrorrequisitos poderão ser desmembrados, dando origem aos requisitos refinados. Estes, segundo especificado no subitem 3.6.2, devem ser relacionados aos seus respectivos macrorrequisitos de onde foram derivados e, portanto, também devem ter seus custos definidos ao serem incluídos no Plano de Projeto.
- 10.5.2.1 A soma dos custos de cada requisito resultante do desmembramento de um macrorrequisito deve ser igual ao custo deste.

ANEXO I-A

Core Banking - Lista de Requisitos

Posição: 13/01/2021

ID	DESCRICAÇÃO	NATIVO	Unidade
1	Permitir a classificação das garantias como ativa" ou "inativa" e a abertura de campo texto para inserção de observações em cada uma delas. Deve ser possível a vinculação de mais de uma garantia para o mesmo contrato."	S	CGAR
2	Permitir atualização das informações de cadastro das garantias (ex: valor, vigência), abrindo campo texto para comentários. Manter registro histórico após substituição/desoneração de garantias.	S	CGAR
3	Permitir a parametrização de documentação digital vinculada a cada garantia e informações mínimas necessárias para registro de cada modalidade.	S	CGAR
4	Permitir a visualização e atualização do limite de crédito das instituições emissoras de garantia e agentes repassadores de crédito.	S	CGAR
5	Informar o limite de crédito disponível por instituições emissoras de garantia e agentes repassadores de crédito. Permitir o controle da vigência dos limites de crédito e emissão dos relatórios com avisos de vencimento e extrapolação dos limites.	S	CGAR
6	A solução deverá alertar quando houver insuficiência de garantia para cobrir o saldo devedor	S	CGAR
7	Calcular o Índice de Cobertura do conjunto de garantias, conforme parâmetros fornecidos pela Finep.	N	CGAR
8	Calcular o "Valor Mínimo da Renovação" com base no saldo devedor atual do contrato e as garantias ativas.	N	CGAR
9	Apresentar o registro do percentual utilizado e disponível da garantia, quando se tratar de garantia financeira;	N	CGAR
10	Permitir cadastro de modalidades de garantia customizadas e parametrização das informações a serem fornecidas por tipo de garantia (Modalidade, índice de cobertura, Valor de mercado, Valor de liquidação forçada, valor sugerido de garantia, valor de cobertura do financiamento)	N	CGAR
11	Permitir associação de mais de uma garantia para cada contrato de financiamento.	N	CGAR
12	Permitir a associação de várias garantias vinculadas a uma mesma operação de crédito;	N	CGAR
13	Permitir consultar a informação da evolução dos saldos detalhados das operações de crédito individuais, carteira de crédito e das respectivas provisões para créditos de liquidação duvidosa	S	DAOC
14	Permitir atualização no cadastro da empresa, com registro histórico de alterações.	S	DAOC
15	Obter automaticamente informações do saldo devedor do cliente, de inadimplência e sobre operações quitadas e renegociações.	S	DAOC
16	Atualizar as informações quanto às classificações de risco e limites de crédito dos clientes, mantendo o registro das versões anteriores.	S	DAOC
17	Permitir a atualização periódica dos demonstrativos contábeis da carteira de clientes, mantendo o registro das versões anteriores.	N	DAOC
18	Permitir a emissão de relatórios e posições a datas retroativas, no mínimo com fechamento mensal.	S	DAOC
19	Permitir consultas com a utilização de filtros e a geração de relatórios com saídas parametrizadas (tais como gráficos, tabelas e textos) e exportação para diferentes formatos (PDF, DOC, XLS).	N	DAOC
20	Permitir que documentos anexados possam ser organizados em pastas ou classificados em categorias.	N	DAOC
21	Permitir que documentos possam ser anexados a todos os cadastros. Os documentos devem poder ter diferentes formatos (no mínimo PDF, DOC e XLS) e permitir tamanhos de, pelo menos, 50 MB.	N	DAOC

22	Possibilitar a emissão de alertas automáticos, de acordo com regras pré-definidas.	N	DAOC
23	Permitir o cadastramento de contratos com, no mínimo: Número do processo, Número do contrato, Data da celebração, Data da publicação, valor do contrato, Quantidade de parcelas, Valor da Parcelas, Início da Amortização, Dia do vencimento, Data de início e Fim de vigência do contrato e Observações.	N	DAOC
24	Permitir o cadastro completo dos contratos passivos (que geram obrigação financeira) e seus aditivos, já firmados ou em negociação, com a parametrização das condições financeiras (taxas, juros, prazos, carência, moeda contratual, sistemas de amortização, comissão de compromisso, capitalizações etc) e previsões (cronogramas) de desembolsos.	S	DCAP
25	Permitir simulações de eventos futuros (captações, juros, amortizações etc) em contratos de ponta passiva a fim de subsidiar as projeções de fluxo de caixa de curto e de longo prazo e, conseqüentemente, a viabilidade de novas captações, amortizações antecipadas etc.	S	DCAP
26	Permitir o cadastro e manutenção de títulos de dívida a pagar (interface com o módulo de contas a pagar para pagamento de dívidas com fontes credoras).	S	DCAP
27	Possibilitar integração com o sistema de Tesouraria, para o registro de entrada (origem) de recursos de terceiros e vinculação ao cadastro da fonte de recursos para gestão do saldo por fonte.	S	DCAP
28	Permitir o cadastro completo das fontes de recursos que não geram passivo contábil (gestão de recursos de terceiros).	S	DCAP
29	Permitir, para todo e qualquer cálculo realizado pelo sistema, visualizar e imprimir uma memória de cálculo (Ex: memória de cálculo de juros, de encargos moratórios, etc.) de forma que seja possível identificar todos os parâmetros de cálculo envolvidos e possíveis erros.	S	DCAP
30	Permitir a emissão retroativa de relatórios e posições a qualquer data	S	DCAP
31	Permitir o cadastramento de cada componente da taxa de juros dos contratos, individualmente: custo financeiro da fonte de recursos (TJLP), remuneração adicional da fonte (ex.: BNDES), remuneração do agente financeiro, taxa de intermediação financeira (Remuneração da Finep) e equalização das taxas de juros (co-pagador).	S	DCAP
32	Permitir a definição de produtos e modalidades com configuração de: Cálculos; Permanência; Tributação; Funding; Tarifação (análise, cadastro e outras tarifas); Programas.	S	DCAP
33	Permitir o vínculo de pagamentos a fornecedores e clientes (reembolsáveis, não reembolsáveis, investimento etc) a programas/projetos de captação	N	DCAP
34	Permitir a emissão de relatórios financeiros que exibam as contas a pagar e receber em aberto, já baixadas, detalhamento dos lançamentos nas contas correntes e aplicações financeiras.	N	DCAP
35	Realizar o cálculo e emitir recebimento/pagamento antecipado do valor total ou parcial dos juros, dos saldos ou das prestações, devendo ser trazido a valor presente conforme parâmetros estabelecidos.	N	DCAP
36	Emitir alerta de ocorrência de eventos (ex.: encerramento de financiamentos, quantidade de atrasos de pagamento de parcelas, dias de atraso, vencimento dos contratos passivos etc.)	N	DCAP
37	Permitir consultas com a utilização de filtros e a geração de relatórios com saídas parametrizados dinamicamente (tais como gráficos, tabelas e textos) e exportação para diferentes formatos (PDF, TXT, DOC, CSV, XLS e XML).	N	DCAP
38	Para os processos executados em batch, emitir relatório de log que indique as ocorrências de erro e alertas.	S	DCAP / DCOB
39	Possibilitar parametrização na definição de produtos, cálculos, tributação, tarifas e contabilização por parte do usuário	S	DCAP / DCOB
40	Permitir a recuperação de posições históricas com datas parametrizadas, de forma automática.	S	DCAP / DCOB
41	Permitir o registro, armazenamento, complementação e atualização das informações de clientes e credores pessoas física e jurídica (pública e privada) envolvidos na operação e seus relacionados	S	DCAP / DCOB
42	Atualizar diariamente e de forma automática os valores das prestações e dos saldos devedores dos contratos ativos e passivos vigentes.	S	DCAP / DCOB
43	Permitir a criação de novas Linhas de Crédito a partir de informações de Linha de Crédito já existente.	S	DCAP / DCOB

44	Permitir o ajuste do Saldo de Prestação de Contratos ativos e passivos com contabilização automática.	S	DCAP / DCOB
45	Permitir a baixa das Prestações de Contratos ativos e passivos simultânea à baixa de posições de Cobrança e Tesouraria.	S	DCAP / DCOB
46	Permitir o estorno da Apropriação Diária de Juros nas operações ativas e passivas, retornando à posição anterior ao fechamento diário.	S	DCAP / DCOB
47	Registro contábil a partir de eventos operacionais, possibilitando a criação de roteiros contábeis por produto e tipo de evento que implique registros contábeis, permitindo que possam ser definidos pelo gestor contábil.	S	DCAP / DCOB
48	Permitir o agendamento e gerenciamento de tarefas, relatórios e backups a serem realizados automaticamente	N	DCAP / DCOB
49	Permitir a utilização das operações “copiar, recortar e colar” em todas as telas onde seu uso não seja proibitivo.	N	DCAP / DCOB
50	Armazenar o histórico completo de cadastro, operações, consultas restritivas obtidas nos órgãos externos: Receita Federal, Serasa, SPC, rating.	N	DCAP / DCOB
51	Permitir o registro e versionamento de parâmetros de Linhas de Crédito a qualquer época, com total autonomia do gestor de crédito, contendo informações sobre: Definições de Público-Alvo, Finalidade, Investimentos Apoiáveis, Restrições, Segmentos, Nomenclatura, Sigla de uso comercial, Validade, Taxas Praticadas, Informações de Cobrança, Sistemas de amortização disponíveis, Prazos de Amortização, Carências, Limites de Valores, Rating Mínimo, Documentos de Habilitação Requeridos.	N	DCAP / DCOB
52	Permitir a liberação das versões das Linhas de Crédito criadas, com manutenção de histórico de parâmetros e log de alterações.	N	DCAP / DCOB
53	Permitir a integração das informações e dos dados passíveis de contabilização com outros sistemas que suportam as operações da Finep inclusive o sistema PeopleSoft da Oracle.	S	DCNT1
54	Permitir a criação de roteiros contábeis que devem obedecer as práticas contábeis estabelecidas nas Leis 6.404/76 e 9.430/96, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Receita Federal do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (COSIF).	S	DCNT1
55	Permitir o provisionamento para cada operação, de acordo com os parâmetros definidos nas Resoluções do Banco Central do Brasil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.	S	DCNT1
56	Permitir a parametrização do provisionamento das operações, para eventuais mudanças normativas ou gerenciais (de interesse da instituição).	S	DCNT1
57	Permitir a transferência para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, da operação classificada como de nível H, após decorridos seis meses de sua classificação nesse nível, conforme disposto no artigo 7º da Resolução nº 2.682 ou de qualquer outra Resolução que a substitua.	S	DCNT1
58	A aplicação deve ser capaz de emitir relatórios estatutários nos formatos legais (Diário, Balancete, Balanço, Demonstrativos de Resultados, DMPL, DVA, DFC) e pré-formato de Notas Explicativas	S	DCNT1
59	A aplicação deverá ser capaz de realizar escrituração contábil	S	DCNT1
60	A aplicação deve ser capaz de cumprir com as exigências da CVM para instituições financeiras	S	DCNT1
61	A aplicação deve ser capaz de gerar todos os relatórios e documentos exigidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para instituições financeiras.	S	DCNT1
62	Permitir o cálculo das perdas efetivas da carteira de operações.	S	DCNT1
63	Realizar contabilização por empresas / filiais / estabelecimentos, quantos necessários.	S	DCNT1
64	Realizar Consolidação de Balanços (quantas empresas forem necessárias).	S	DCNT1
65	Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de contas/subcontas.	N	DCNT1
66	Permitir a geração e os lançamentos contábeis por regime de competência e pelo regime de caixa.	S	DCNT1

67	Permitir a definição de um calendário contábil de forma a gerar ou bloquear operações por período conforme a necessidade da empresa.	S	DCNT1
68	Permitir que as informações contábeis sejam criticadas antes da gravação definitiva no livro contábil.	S	DCNT1
69	Permitir a realização da contabilização de forma automática.	S	DCNT1
70	Permitir a classificação dos lançamentos quanto ao seu status (ex.: contabilizado, não contabilizado, pendente, ...) e que os mesmos sejam rastreáveis.	S	DCNT1
71	Permitir o registro de histórico dos lançamentos contábeis padronizados ou de livre digitação.	S	DCNT1
72	Possibilitar bloqueio de um determinado período para fechamento contábil.	S	DCNT1
73	Trabalhar com exercícios em aberto.	S	DCNT1
74	Permitir o encerramento contábil semestral e anual e o fechamento contábil mensal.	S	DCNT1
75	Obrigatório poder fazer contabilizações com diversas contrapartidas num mesmo fato gerador.	S	DCNT1
76	A aplicação deve permitir a contabilização em lotes ou de forma individualizada.	S	DCNT1
77	Possibilitar a exclusão e estorno de lançamentos contábeis	S	DCNT1
78	Possibilitar o uso da mecânica de rendas a apropriar conforme determinações do BACEN	S	DCNT1
79	A aplicação deve integrar com a versão mais recente das aplicações Mastersaf e Onesource da Thompsons Reuters	N	DCNT1
80	A aplicação deve ser capaz de funcionar com múltiplos planos de contas, incluindo o COSIF e um plano de contas próprio da Finep a ser inserido no sistema.	S	DCNT1
81	A aplicação deve funcionar com múltiplas moedas	N	DCNT1
82	A aplicação deve realizar a contabilização por múltiplos centros de custos, despesas e de lucro	S	DCNT1
83	A aplicação deve ser capaz de realizar a apuração de tributos próprios, sendo no mínimo PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IOF e ISS	N	DCNT1
84	Permitir associação das contas contábeis aos centros de custos.	S	DCNT1
85	Permitir reabertura de exercícios encerrado com perfil de acesso definido.	S	DCNT1
86	Permitir a escrituração eletrônica de livros e documentos fiscais exigidos pela Legislação Federal, Estadual, Municipal, exemplos a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).	S	DCNT1
87	Permitir geração para atendimento de todos os reports relativos à gestão de riscos, ALM, limites operacionais, basileia 1, 2 e 3 e gestão de capital, exigidos pelo Banco Central.	N	DCNT1
88	Permitir o registro automático em contas de compensação para os fatos e atos oriundos do Core Banking" para controle de ativos e passivos."	N	DCNT1
89	Realizar a baixa integral de contrato caso o mesmo seja cancelado (cobrança, tesouraria, contabilidade e financeiro - operação passiva).	S	DCAP
90	Reverter baixa de Prestação, retornando à posição anterior das posições de Tesouraria e Cobrança.	S	DCOB
91	Permitir a geração de EFD-Contribuições, E-Financeiras, DCTF, PerDcomp e demais obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil.	N	DCNT1
92	Possibilitar que as atualizações e exclusões dos registros considerados mais relevantes sejam precedidos de mensagem de confirmação do usuário.	N	DCOB
93	Identificar todos os campos de preenchimento obrigatório em todas as funcionalidades	S	DCOB
94	Permitir a utilização de indexadores financeiros (ex: SELIC, TJLP, CDI, TLP, TR, IPCA) nos financiamentos.	S	DCOB

95	Permitir a criação e utilização de moedas contratuais no controle financeiro dos contratos de financiamento.	S	DCOB
96	Permitir o cadastramento e a manutenção de feriados nacionais, estaduais e municipais. A definição de ser realizada através de tela de parametrização.	S	DCOB
97	Permitir a inclusão de apenas um registro de pessoa por CPF ou CNPJ (Corpo + identificador de matriz e filial + controle).	S	DCOB
98	Cadastrar pessoa jurídica com a caracterização, estrutura societária, grupo econômico, dados econômicos, financeiros, negociais e parametrização de obrigatoriedade de preenchimento de campo, alterações e inclusões de outros.	S	DCOB
99	Incluir automaticamente no cadastro de impedidos de operar os clientes inadimplentes, em ajuizamento, baixados à prejuízo junto à instituição, ou que tenham quitado suas dívidas com desconto;	S	DCOB
100	Excluir automaticamente do cadastro de impedidos de operar, os clientes que normalizaram o débito com a instituição;	S	DCOB
101	A aplicação deve permitir a exclusão manual de clientes da lista de impedidos de operar, por usuário com privilégio específico. Esta operação deve ser registrada para consulta e auditoria.	S	DCOB
102	Permitir o cadastramento de agentes financeiros para efeitos de operações indiretas, contendo Nome, CNPJ/CPF, entidade (parceiros / correspondentes) à qual está ligado, bem como as regiões de atuação e as metas	S	DCOB
103	Emitir relatórios de impedidos de operar contendo: CPF/CNPJ, nome, data da inclusão, período de vigência, motivo do impedimento (como grau de parentesco, clientes com restrição), usuário responsável pela inclusão/alteração	S	DCOB
104	Gerar um código único para cada cliente em toda a instituição, de forma que haja apenas uma manutenção e controle dos dados cadastrais e que todos os processos compartilhem dados sempre idênticos.	S	DCOB
105	Permitir a integração com o sistema de cadastro de clientes (pessoas físicas e jurídicas) proprietário da Finep, evitando-se a redigitação de dados.	S	DCOB
106	Permitir parametrização de diferentes números de casas decimais das taxas utilizadas pelo sistema, de acordo com a funcionalidade.	S	DCOB
107	Permitir a parametrização no sistema das tarefas a serem realizadas pelo usuário nas ações de cobrança, conforme: régua de cobrança, valor do saldo devedor, produto/linha de crédito, faixa de atraso dos títulos/parcelas, promovendo o acompanhamento da cobrança pelas faixas definidas.	S	DCOB
108	Gerenciar os prazos de pagamento contidos nas notificações de cobrança, bem como em suas prorrogações, através de consultas com filtros e saídas parametrizados.	S	DCOB
109	Permitir em tela o acompanhamento dos contratos de financiamento e das ações a serem realizadas pela cobrança (ex.: notificações de cobrança, envio de emails, inclusão/exclusão no Serasa, envio para a área de recuperação de crédito, etc.) e seus status (ação não executada/operação não paga; ação executada/operação não paga; pago antes da execução da ação; pago após execução da ação).	S	DCOB
110	Permitir registrar histórico de informações de contratos enviados para execução judicial.	S	DCOB
111	Calcular o juro, multa e mora das operações em atraso permitindo realizar descontos de acordo com a negociação, sendo observados os limites parametrizados, inclusive de redução do capital.	S	DCOB
112	Controlar liquidação dos contratos de crédito e as garantias, de forma automática, permitindo a emissão do termo de quitação" padronizado da FINEP. "	S	DCOB
113	Controlar e baixar recebíveis por vencimento ou saldo.	S	DCOB
114	Realizar a baixa de prestação no sistema, manual e automática através de interface direta com a rede bancária (convênio agência/rede bancária).	S	DCOB
115	Permitir a concessão de prazos para cobrança, prorrogando as ações da régua de cobrança.	S	DCOB
116	Permitir parametrização de motivos de cancelamento de ações da régua de cobrança.	S	DCOB

117	Permitir parametrização de situação financeira (cadastro de status) dos contratos (ex.: regular, inadimplente, em negociação, renegociado, renegociado com desconto, notificação judicial, ações ajuizadas e cobrança terceirizada e extrajudicial).	S	DCOB
118	Realizar a baixa do saldo no contrato origem com geração de lançamentos contábeis automáticos quando da formalização da renegociação.	S	DCOB
119	Realizar a projeção do fluxo de pagamentos futuro de contrato objeto de renegociação, conforme as novas condições a serem pactuadas.	S	DCOB
120	Permitir a simulação dos cálculos das dívidas em atraso (saldo devedor, parcelas em atraso, multa contratual, honorários advocatícios), para fins de pagamento, acordo, início de execução e atualização das dívidas ajuizadas, inclusive com a possibilidade de seleção da data-base para cálculo.	S	DCOB
121	Emissão de aviso de cobrança, com interface com a rede bancária (com envio e recebimento de arquivos CNAB) conveniada à Finep	S	DCOB
122	Permitir que os leiautes padrão CNAB de remessa e retorno dos dez maiores bancos do Brasil sejam implementados no sistema, de forma a fornecer a opção de parametrização por parte dos usuários, evitando engessamento em código	N	DCOB
123	Fornecer o tratamento do recebimento antecipado das prestações, com estorno dos juros correspondentes ao período compreendido entre a data do efetivo pagamento e o respectivo vencimento;	S	DCOB
124	O Sistema deverá administrar de forma integrada todos os processos de cobrança, permitindo a realização de ações de cobrança e visualização de relatórios.	S	DCOB
125	Possuir funcionalidade que permita baixas manuais (individualmente ou em agrupamento) de recebimentos de boletos, pelo valor total ou parcial	S	DCOB
126	Possuir funcionalidade que permita baixas manuais de valores recebidos extraordinariamente, e que não correspondam a boletos em aberto (como liquidação antecipada, devolução de recursos, etc)	S	DCOB
127	Possuir funcionalidade que permita baixa, automática ou manual, total ou parcial, dos valores pagos por co-pagador dos contratos, registrando a data do pagamento e realizando os devidos registros contábeis.	S	DCOB
128	Permitir o estorno de pagamentos realizados (de forma total ou parcial, e por evento - estornar juros, amortização, mora, descontos, de forma individualizada), mantendo os valores estornados em aberto ou não, atualizando o saldo devedor correspondente.	S	DCOB
129	A solução deverá calcular, registrar e gerar boletos para quaisquer prestações vincendas.	S	DCOB
130	Permitir o cálculo, registro e geração de boletos para prestações com vencimentos anteriores à data atual (no caso de alteração de parâmetros do contrato)	S	DCOB
131	Permitir estornar e recalculer os títulos de cobrança (em caso de erros na parametrização ou nos dados do contrato, por exemplo).	S	DCOB
132	Constar discriminado, no extrato do cliente, todo e qualquer pagamento de evento, ordinário ou extraordinário, ocorrido ao longo do financiamento, tais como amortizações, juros, taxas diversas, tarifas, encargos adicionais, antecipações, estornos, pagamentos a maior ou a menor, caso existam, ainda que esses valores sejam sensibilizados nas parcelas seguintes (vencidas ou vincendas).	S	DCOB
133	Permitir a consolidação das diversas liberações de um mesmo contrato para efeitos de liquidação ou consolidação da dívida.	S	DCOB
134	Possibilitar carências e vencimentos com quaisquer prazos e datas	S	DCOB
135	Efetuar a geração das parcelas e vencimentos automaticamente de acordo com o cadastramento do contrato.	S	DCOB
136	Permitir a interface com o módulo de tesouraria para baixa dos valores pagos aos credores	S	DCOB
137	Permitir a integração com o módulo de contas a pagar para enviar os pagamentos da dívida (juros, amortização e outros) para a Tesouraria.	S	DCAP
138	Permitir a transferência dos Contratos para Prejuízo.	S	DCOB
139	Permitir o estorno da Liberação de Contrato, realizando a reversão de posições de Tesouraria e Cobrança automaticamente.	S	DCOB

140	Gerar Rotinas Automáticas Diárias para Transferência de Contrato entre as diversas classificações previamente cadastradas - regular, normal, vencido, em renegociação, em recuperação judicial, em contencioso, em baixa contábil, etc.	S	DCOB
141	Gerar Rotinas Diárias para Capitalização de Correção para Operações POSFIXADAS.	S	DCOB
142	Gerar Rotinas Diárias para Efetivação de Rendas Sobre Operações.	S	DCOB
143	Gerar Rotinas Diárias para Cálculo de Encargos sobre Prestações em Atraso.	S	DCOB
144	Gerar Rotinas Mensais para Cálculo de Provisão Mensal de Operações.	S	DCOB
145	Permitir o agendamento de várias liberações para o mesmo contrato relacionado ao um projeto de financiamento.	S	DCOB
146	Permitir administrar pessoas físicas e/ou jurídicas que não poderão receber nenhum tipo de cobrança. Ou seja, permitir a realização de bloqueio de cobrança para determinados clientes e/ou contratos.	S	DCOB
147	Permitir listar todos os clientes em atraso, exibindo informações de acordo com os filtros escolhidos	S	DCOB
148	Permitir vincular produtos/linhas de crédito/fontes de recurso às réguas de cobrança criadas.	S	DCOB
149	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para o acompanhamento da inadimplência;	S	DCOB
150	Gerar registro e histórico de acordo / renegociação e suas condições (data, taxa de juros, forma de pagamento, término do pagamento, saldo devedor, pagamentos feitos, etc.).	S	DCOB
151	Realizar o registro de todo e qualquer aditivo contratual, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, com a respectiva contabilização.	S	DCOB
152	Manter todos os dados históricos do contrato de modo a possibilitar a recomposição dos valores das prestações vencidas e vincendas;	S	DCOB
153	Permitir a atualização diária automática dos valores das prestações e dos saldos devedores dos contratos vigentes, com a possibilidade de apropriação de renda na contabilidade	S	DCOB
154	A solução deverá prover informação para liberação das garantias ao término de um contrato, de acordo com as regras de negócio .	S	DCOB
155	Consolidar os valores das operações de crédito para verificação dos valores limites, agrupando os clientes de pequeno valor de acordo com a faixa de valor e outros critérios estabelecidos nas cartas circulares do Banco Central e gerar arquivo em formato texto ou XML definidos pelo BACEN para envio ao mesmo.	S	DCOB
156	Permitir o registro dos vencimentos de acordo com especificações do CADOC 3040 (BACEN).	S	DCOB
157	Permitir que o processamento de toda transação possa ser retificado antes da contabilização.	N	DCOB
158	Todos erros apresentados pela aplicação devem ser exibidas para o cliente e registradas, para consulta posterior, junto com os parâmetros utilizados na operação.	N	DCOB
159	Possibilitar que transações sejam inseridas utilizando outros registros já inseridos anteriormente no sistema.	N	DCOB
160	A aplicação deve simplificar a navegação dos usuários, provendo recursos como por exemplo BreadCrumb.	N	DCOB
161	Permitir a criação de mala-direta via correio (com impressão das respectivas etiquetas) e e-mail, filtrando os clientes por perfil, com dias para vencimento, para envio de notificações, boletos, cobranças, correspondências, informativos, com possibilidade de emitir relatórios gerenciais a partir das informações da mala-direta.	N	DCOB
162	Permitir a pesquisa do CEP para que os nomes da rua, bairro, cidade e estado apareçam de maneira automática, podendo ser alterados ou completados com número e complemento.	N	DCOB

163	Emitir relatório consolidando a confirmação do envio do e-mail e a identificação dos não enviados	N	DCOB
164	Permitir gerenciamento dos contatos dos representantes, consultores, parceiros, credores e clientes, permitindo o envio de e-mails e controle;	N	DCOB
165	Permitir a importação completa do cadastro dos contratos e seus aditivos do sistema FINEP Crédito, incluindo numerações, cliente, categorização (reembolsável, convênio, TED etc), departamento responsável, datas (criação, aprovação, assinatura, decisão da diretoria, etc...), programas, moedas contratuais, subcréditos (particionamento de um contrato em linhas de financiamento diferentes e condições distintas) e demais informações.	N	DCOB
166	Equalização das taxas de juros: Permitir contratos em que um cliente seja co-pagador das parcelas (parte dos encargos serão pagos por terceiros). Nesta, o sistema deverá permitir que um percentual de cada parcela do financiamento seja paga pelo co-pagador; que o co-pagador pague X pontos percentuais da taxa contratada, sendo X um número fixo ou variável (indexado), parametrizado no contrato. Exemplos: o cliente paga 5% e o FNDCT paga TJLP + 1%, ou vice-versa.	N	DCOB
167	Gestão da equalização: Deve ser possível parametrizar regras para perda retroativa e não retroativa da equalização. Os cálculos das parcelas, saldos e contabilizações devem ser feitos pelo sistema de acordo com as regras aplicáveis: perda do benefício do co-pagador, incorporação do somatório do benefício recebido do co-pagador ao principal, cobrança das parcelas futuras sem o benefício. Em outras palavras, na perda retroativa, todo o benefício recebido pelo mutuário deve ser acrescido ao saldo devedor, e as parcelas futuras serão calculadas sem o referido benefício. Na perda não retroativa, somente é aplicado o expurgo do benefício sobre as parcelas futuras.	N	DCOB
168	Permitir que o valor da equalização (parte ou total dos juros ou prestação) seja trazido a valor presente com uma taxa de desconto que pode ser ZERO".	N	DCOB
169	Permitir a parametrização de alçadas colegiadas (exceções às regras de operações como contratação, liberação, etc.). O sistema deverá permitir que operações excepcionais sejam autorizadas por um grupo de usuários definido de forma parametrizada segundo o tipo das mesmas.	N	DCOB
170	O sistema deverá controlar as ações de cobrança por agente de negócios, gerentes, analistas, cliente, contrato e por período, emitindo relatório analítico das ações.	N	DCOB
171	Realizar automaticamente, conforme a parametrização da régua de cobrança, inclusão e exclusão no SPC, CADIN e SERASA de clientes/avalistas, com interface via web ou envio de arquivo, permitindo, também, intervenção manual na atividade.	N	DCOB
172	Permitir, registrar e controlar os bônus de adimplência.	N	DCOB
173	Possuir um relatório que demonstre quais registros não foram baixados e por qual motivo e quais registros foram baixados na conciliação bancária;	N	DCOB
174	Permitir gerenciamento da cobrança de inadimplentes através de: Ficha de acompanhamento; Registro de contatos feitos com o cliente; Ações de cobrança agendadas; Acordos de repactuação de dívidas; Renegociações formais / aditivos (fluxo reprogramado);	N	DCOB
175	Permitir tratamento especial para os valores recebidos quando sejam superiores aos valores devidos e/ou ocorram em duplicidade, seguindo uma parametrização previamente definida.	N	DCOB
176	Permitir o registro dos pagamentos realizados quanto aos contratos em cobrança judicial e em renegociação, conforme regras estabelecidas pela Finep	N	DCOB
177	Permitir exportação dos dados necessários para a interface que gera a 2ª via dos boletos, de modo que o próprio cliente faça a geração, localizando por número de contrato e/ou CNPJ	N	DCOB
178	Permitir o armazenamento das imagens de toda e qualquer documentação de cobrança enviada aos mutuários, vinculando-as aos respectivos contratos.	N	DCOB
179	Possibilitar emissão de carta de cobrança através de layouts pré-definidos e conforme régua de cobrança estabelecida pela Finep (ex.: modelo A quando o cliente tiver 5 dias de atraso e modelo B quando tiver 20 dias de atraso, modelo C quando entrar em renegociação de crédito)	N	DCOB
180	Emitir relatório discriminando valores, clientes, contratos, saldo (credor ou devedor) atualizado para a data base informada pelo usuário.	N	DCOB
181	Emitir relatório dos pagamentos feitos por execução de carta de fiança.	N	DCOB
182	Permitir cálculo da simulação com vencimento em dias úteis por antecipação ou postergação da data de pagamento;	N	DCOB

183	Permitir a emissão de Aviso de Crédito, contendo as informações sobre a liberação (valor bruto, descontos, valor líquido, dados bancários para crédito, dados do creditado) com o respectivo cronograma de pagamentos sobre a parcela liberada.	N	DCOB
184	Permitir a ratificação ou retificação da fonte de recursos definida na liberação pela Tesouraria.	N	DCOB
185	Permitir a identificação e qualificação do proponente/avalista, fiador ou coobrigado/procurador através de obtenção automática (interface on-line) dos dados registrados no módulo de Cadastro Único de Clientes.	N	DCOB
186	Disponibilizar simulação do financiamento para o atendimento ao público/cliente via internet com funções de cálculos oficiais do sistema, porém utilizando uma base de dados temporária.	N	DCOB
187	Permitir o registro e controle de guarda dos documentos.	N	DCOB
188	Permitir a consulta na tela por diferentes filtros (contrato, nome do cliente, CNPJ/CPF, com a opção de emissão de relatório dos seguintes parâmetros históricos: Contrato e aditivos, nome da financiada, data e valor do contrato, Valor liberado, valor a liberar, fonte de recursos, indexador, spread, taxa equalizada, situação do contrato, data inicial e final da carência, data inicial e final da amortização), situação contábil (regular ou baixa contábil). O sistema deverá dar acesso à leitura em PDF do contrato assinado e seus aditivos, se existirem;	N	DCOB
189	Disparar notificação aos interessados quando houver mudança da situação do contrato (ex.: regular, inadimplente, em negociação, renegociado) e a qual contrato o alerta se refere. Dependendo da fonte de recursos do contrato, notificar a área de gestão do passivo de crédito (que não é responsável pelo contrato de financiamento).	S	DCOB
190	Permitir a integração com os sistemas da Finep que tratam das operações indiretas de financiamento, para atualização de informações como, por exemplo, cronograma de desembolso e liberações.	S	DCOB
191	A aplicação deverá possuir uma consulta e relatório de pagamentos em atraso, no qual a apresente no mínimo CNPJ, Razão Social, Data de Vencimento da Parcela, Data de Pagamento, Dias de Atraso, valor em unidades monetárias e em reais. Segregando entre os eventos financeiros do contrato (Amortização, Juros, Encargos Moratórios, taxas e outros)	S	DCOB
192	Permitir a geração de informações gerenciais de acompanhamento das operações em cobrança judicial com os dados de cada operação, sendo no mínimo: data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo	S	DCOB
193	A aplicação deve possuir um relatório consolidado com dados de cobrança (Demonstrativo do boleto)	S	DCOB
194	Efetuar a evolução de saldos da carteira	S	DCOB
195	Durante o processamento da cobrança, o sistema deve verificar as datas previstas e realizadas de liberações do cronograma de desembolso (recebido via integração com outros sistemas da Finep). Em caso de liberação realizada com atraso ou cancelada, o sistema deve providenciar a cobrança da reserva de crédito, calculando automaticamente os respectivos encargos.	N	DCOB
196	Permitir que o cliente possa acompanhar as suas posições financeiras, via internet, tais como, mas não se limitando a: extrato dos financiamentos, saldo devedor, previsão de pagamentos e obtenção de segunda via de boleto bancário.	N	DCOB
197	Quando a garantia do contrato for fiança bancária, permitir a vinculação da garantia a cada liberação individualmente, de forma que o sistema permita controlar o saldo da liberação e da garantia a ela atrelada.	N	DCOB

198	Emitir relatório de posição dos saldos remanescentes das fianças, segregando por CNPJ, Banco Fiator, contrato com o mutuário, aditivo contratual, contrato de fiança.	S	DCOB
199	Permitir parametrizar a forma de capitalização dos juros cobrados na carência, com periodicidade mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual e pró-rata.	S	DCOB
200	Atualizar automaticamente o cronograma do desembolso financeiro de cada contrato, recebendo suas informações, como datas, valores e status das liberações (ou suas frações, no caso de subcrédito) por linha de financiamento, bem como suas alterações (prorrogações, etc.) via integração com os sistemas da Finep (Finep Crédito, Finep Startup) responsáveis pela gestão dos cronogramas. Permitir a emissão de relatório que possibilite o acompanhamento da situação (status) de cada liberação pela Finep.	S	DCOB
201	Permitir o cadastro (automático via interface com os sistemas internos da Finep e, como contingência, manual) de agentes financeiros repassadores de recursos para operações indiretas.	S	DCOB
202	Permitir realizar cobrança através de execução jurídica, levando em consideração as réguas de cobrança, a administração dos processos de cobrança e a prioridade parametrizada. É necessário haver integração com o departamento jurídico, vinculando atividades correspondentes aos profissionais daquela área.	S	DCOB
203	Permitir o gerenciamento e controle dos contratos em renegociação estando os mesmos financeiramente adimplentes ou não, através de integração com os diversos módulos do sistema financeiro, de crédito e cobrança (cadastro, análise de crédito, acompanhamento de crédito, garantias, cobrança, contabilidade e tesouraria, jurídico entre outros);	S	DCOB
204	Permitir o cadastro automático de cotações, índices financeiros e moedas contratuais obtendo informações de sites como do Banco Central, do BNDES e outras fontes de informação. Como contingência, permitir o cadastramento manual em uma eventual indisponibilidade da integração on-line.	N	DCOB
205	Permitir o uso de subcréditos. Cada liberação pode ser fracionada em linhas de financiamento diferentes, com condições de financiamento distintas entre si (indexadores, juros, prazos de carência, prazos de amortização, multas e taxas), como se cada fração fosse tratada como um contrato diferente. Cada fração pode ainda ser subdividida conforme a utilização de fontes de recurso diferentes. Embora as subdivisões de uma mesma fração da liberação tenham as mesmas condições de financiamento, os cálculos relativos a cada subdivisão devem ser realizados de forma apartada, bem como o armazenamento e a demonstração dos respectivos valores.	N	DCOB
206	O sistema deverá permitir a divisão de cada liberação em subliberações permitindo que cada fração da liberação original tenha seus próprios atributos: metodologia de cálculo, encargos, juros, multas, taxas, etc. sendo tratada como uma liberação independente.	N	DCOB
207	Permitir a vinculação dos agentes financeiros a múltiplas operações indiretas de crédito. Esses agentes serão tratados pelo sistema da mesma forma que os clientes das operações diretas de financiamento. O sistema deverá tratar de forma individualizada os contratos descentralizados (na ponta), ou seja, cada um terá seus próprios períodos de carência e de amortização, sua própria taxa de juros e encargos moratórios.	N	DCOB
208	Armazenar histórico das atividades associadas ao contrato, contendo, no mínimo: atualização de dados; renegociações; liberações de recursos e atualizações de garantias. A atividade deve ser discriminada por autor e data.	S	DCRE
209	Permitir o cadastro, a parametrização e a verificação do limite de crédito do cliente. Os limites de crédito devem ser visualizados por empresa ou por grupo econômico.	S	DCRE
210	Permitir o cadastramento do controlador do Grupo Econômico, bem como informações econômico-financeiras.	S	DCRE
211	Permitir que indicadores sejam gerados automaticamente a partir das informações financeiras retrospectivas das empresas. Esses indicadores devem ser parametrizáveis, aparecer em painel e demonstrar a evolução das empresas e da carteira de crédito consolidada no período parametrizado.	S	DCRE

212	Permitir a associação de cada contrato do cliente a uma conta geral do cliente (CPF/CNPJ) bem como a associação do cliente e seus contratos a um grupo econômico previamente definido. Ao consultar um cliente, contrato ou grupo econômico, todas as demais informações devem estar vinculadas e visíveis.	N	DCRE
213	Permitir a parametrização de políticas de crédito e garantias;	N	DCRE
214	Garantir a conformidade do módulo com as atualizações dos normativos de riscos do BACEN	S	DGIR
215	Permitir a validação das regras do BACEN e dos dados enviados ao BACEN, sem a necessidade de uso de validadores pelos usuários.	S	DGIR
216	Permitir integração com base de dados do BACEN	S	DGIR
217	Manter registros de geração, transmissão e importação de arquivos para o BACEN, assim como possibilitar a consulta a esses registros.	S	DGIR
218	Permitir a parametrização de limites de exposição;	S	DGIR
219	Realizar testes de estresse para as operações classificadas na carteira bancária, permitindo a parametrização das premissas para os testes, inclusive estimando a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado das operações correspondentes a diferentes percentuais do Patrimônio de Referência (PR);	S	DGIR
220	Permitir a parametrização de consultas e relatórios por segmentação de operações, filtrando por setor, região, estado, cidade, valor e qualquer outra variável parametrizável de acordo com a necessidade da Finep.	S	DGIR
221	Possuir integração com o sistema de gestão cadastral de crédito e de análise de crédito de clientes de forma a permitir o acompanhamento de risco de crédito de clientes por segmento, setor, região, estado, cidade, valor e qualquer outra variável parametrizável de acordo com a necessidade da Finep	S	DGIR
222	Possuir integração com o sistema de Recuperação de Crédito e Gerenciamento de inadimplência para possibilitar acompanhamento da inadimplência de acordo com: datas, saldos, prazos de contratação e atraso, origem de recursos, região, porte, segmento, produto, classificação de risco, garantias e maiores devedores.	S	DGIR
223	Realizar os cálculos para apuração do Índice de Basiléia (Índice de Adequação de Capital), conforme resolução do Banco Central do Brasil.	S	DGIR
224	Possuir integração com o sistema de gestão cadastral de crédito para gerar relatórios que permitam relacionar informações de garantias com clientes e operações (saldo contratado e devedor)	S	DGIR
225	Permitir mensurar a liquidez segundo parâmetros dos usuário (prazos, taxas, sazonalidades, condições específicas e/ou adversas das operações)	S	DGIR
226	Gerar, de forma automática, os valores das rubricas/campos constantes no relatório Demonstrativo de Risco de Liquidez - DRL, conforme detalhamento, padrões e formatos definidos pelo órgão regulador;	S	DGIR
227	Permitir a realização periódica de testes de estresse de liquidez, os quais devem considerar, no mínimo, a possibilidade de: a) redução dos recursos captados; b) dificuldades no acesso a novos recursos; c) restrição na realização financeira em mercados ativos; d) desembolsos financeiros imediatos; e) complementações de margens ou garantias; f) desvalorização dos ativos negociáveis em mercados ativos;	S	DGIR
228	Permitir o cálculo de RBAN, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN	S	DGIR
229	Permitir a mensuração da alocação de capital referente ao risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN.	S	DGIR
230	Realizar testes de estresse, prevendo a possibilidade de quebra de premissas, como por exemplo, mudança de correlações entre os fatores de risco e mudanças estruturais temporárias ou permanentes nos padrões estatísticos;	S	DGIR

231	Permitir a parametrização de modelos de gestão de risco de mercado	S	DGIR
232	Gerar relatório que permita a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado por operação.	S	DGIR
233	Permitir a importação automática de dados auditáveis de índices de mercado necessários para cálculos de risco e geração de informes legais, e também poder cadastrar manualmente tais índices em situação de contingência. Minimamente os índices disponibilizados por BMF e BACEN.	S	DGIR
234	Calcular fluxo de caixa relativo às exposições ao risco de mercado para fins de apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), conforme CIRCULAR Nº 3.634, DE 4 DE MARÇO DE 2013.	S	DGIR
235	Permitir a realização de backtesting (testes de aderência) para validação dos cálculos realizados para mensuração de risco de mercado que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: i) período de manutenção de um dia; ii) utilização de diversos períodos de observação; iii) utilização de diversos períodos de confiança; iv) abrangência de todas as operações de forma conjunta e de forma segmentada;	S	DGIR
236	Sensibilizar a mudanças das taxas de juros no curto, médio e longo prazo	S	DGIR
237	Gerar curvas da estrutura a termo por fatores de risco de mercado;	S	DGIR
238	Realizar a marcação a mercado (posições líquidas) ou calcular o “valor justo” (posições ilíquidas) da CARTEIRA;	S	DGIR
239	Gerar documento mensal para envio do Demonstrativo de Limite Operacionais (DLO) ao Banco Central.	S	DGIR
240	Gerar uma base central de risco de crédito para re-emissões na competência (último processamento) e em competências anteriores.	S	DGIR
241	Permitir o cálculo da parcela do RWA referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN	N	DGIR
242	Permitir o cálculo do Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	N	DGIR
243	Permitir que o Sistema de Gestão de Riscos trate diferentes instrumentos financeiros tais como ações, títulos e derivativos, operações financeiras registradas na BM&F, CETIP, SELIC, SND e BOVESPA	N	DGIR
244	Permitir a elaboração e o acompanhamento das ações previstas no Plano de mitigação de riscos	N	DGIR
245	Permitir a geração de relatórios gerenciais parametrizáveis para gestão dos riscos de crédito dos clientes (classificação de risco dos clientes, VaR da carteira, relatório cadastral dos clientes, resultado da avaliação da Finep em cenário de estresse)	N	DGIR
246	Calcular a probabilidade de inadimplência da carteira e perda esperada.	N	DGIR
247	Gerar relatórios de acompanhamento dos índice de Basiléia, índice de imobilizado, parcelas de exposição de risco de crédito, operacional, crédito e liquidez, por nível de patrimônio de referência e Rban.	N	DGIR
248	Permitir gerar relatório com o detalhamento das contas do DLO.	N	DGIR
249	Gerar relatórios de valores de vértices	N	DGIR
250	Calcular o descasamento de taxas e moedas diariamente (gap analysis), permitindo a segmentação por: a) fator de risco; b) empresa; c) prazo e considerando as diferentes moedas e prazos de liquidação dos ativos e passivos da CARTEIRA;	N	DGIR
251	Calcular duration dos ativos, prazo médio ponderado dos fluxos de caixa refletindo o tempo médio necessário para receber o valor presente dos fluxos, permitindo a segmentação: a) por fator de risco; b) por empresa; c) por ativo/posição comprada e passivo/posição vendida	N	DGIR
252	Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica e através de modelos paramétricos; Simulação de Monte Carlo e VaR estressado.	N	DGIR

253	Permitir a realização dos cálculos de risco de acordo com diferentes intervalos de confiança e horizontes temporais;	N	DGIR
254	Medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações incluídas na carteira de negociação; volatilidade e covariância dos fatores de risco de mercado por meio dos seguintes modelos: desvio padrão com média móvel; GARCH	N	DGIR
255	Gerar o Relatório da Política de Aplicação de Recursos em Operações de Crédito, de periodicidade mensal, que enviamos recorrentemente para a SEST - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.	N	DPFC
256	Permitir a carga no cadastro de ações de todas as operações em cobrança judicial, com acordo judicial em vigência ou não;	S	DREC
257	Possibilitar registrar o status de renegociação de crédito ou garantias em andamento, quando a renegociação for iniciada.	S	DREC
258	Disponibilizar um campo para o registro de todas as informações e procedimentos das ações de cobrança.	S	DREC
259	Disponibilizar um simulador de crédito para renegociações, considerando os sistemas de amortização SAC e PRICE, além de simulador com parcelas livres definidas pelo usuário, utilizando vários índices financeiros e moedas. Deve ser possível parametrizar os limites para realização da renegociação, prazos, percentual ou valor de desconto, taxa de juros, multa e mora, carência, parcelas balão;	S	DREC
260	Permitir a consulta e emissão de relatório de clientes inadimplentes através de prazo e volume financeiro em atraso. Permitir parametrizar cálculos de indicadores de inadimplência.	S	DREC
261	Registrar a renegociação de dívidas e garantias, com geração de aditivos contratuais, garantindo o histórico da origem da operação: alteração do prazo de carência e amortização, valor das parcelas (incluindo reescalonamento) taxa de juros; incorporação de juros (capitalização); alteração de vencimento; inclusão de novas garantias; liberação de garantias; repactuação de produto; concessão de descontos; e outros necessários para formalização da renegociação;	S	DREC
262	Permitir definição de perfis de acesso com parametrização das permissões por funcionalidade e dados (ex.: carteira de clientes). Os perfis podem ser associados a usuários individualmente ou a grupos baseados nas unidades organizacionais da Finep.	S	DREC
263	Permitir anexar documentos jurídicos, oriundos da execução jurídica realizada	S	Todos
264	Permitir renegociar as operações em atraso, reestruturando o fluxo de pagamento das parcelas do contrato. (Exemplo: a renegociação pode contemplar o aumento do prazo de pagamento, aumento do prazo de carência, parcela balão, alteração de produto e taxas, dentre outros).	S	DREC
265	Permitir que sejam utilizados, nas renegociações de dívida, indexadores diferentes do que o originalmente estabelecido em contrato. Ex.: o contrato original prevê TJLP, e a renegociação ocorre com TR.	S	DREC
266	Permitir a renegociação através de um acordo de pagamento entre a instituição e o cliente inadimplente. É possível pagamentos parcelados, com ou sem entrada.	S	DREC
267	Permitir a parametrização de impedimentos de crédito para clientes com operações em atraso, restrições em órgãos externos, fiscais e para pessoas politicamente expostas, bem como deixar registrado, após a regularização da eventual pendência, o histórico dos acontecimentos;	N	DREC
268	Permitir a alocação de carteira de contratos a usuários, com registro histórico de início e fim da alocação de cada usuário. Deve ser permitido que atividades diferentes sejam alocadas a mais de um usuário simultaneamente.	N	DREC
269	Permitir parametrizar percentual de desconto por alçada que poderá ser concedido no momento de um acordo de pagamento entre a instituição financeira e o cliente inadimplente. Este desconto, pode ser em cima do saldo devedor total, ou do principal, ou dos juros, ou dos encargos a depender da alçada que está fechando o acordo.	N	DREC
270	Permitir a emissão de relatórios com informações consolidadas de recuperação de crédito por período, a fim de analisar e verificar os indicadores da atividade.	N	DREC

271	Permitir o cadastro de avalistas tanto das operações ativas quanto passivas, vinculando-os às respectivas operações de crédito. Exemplos de dados dos avalistas: CNPJ, Rating de crédito se for pessoa jurídica, CPF para pessoa física, informações financeiras (balanço patrimonial e DRE) e dados de contato.	S	DREC / DCAP
272	Permitir o registro e manutenção de bancos, agências e contas correntes.	S	DTEs1
273	Permitir lançamentos (pagamentos, recebimentos e aplicações) manuais.	S	DTEs1
274	Realizar o controle de situação diária das contas correntes e caixa (abertura e fechamento).	S	DTEs1
275	Realizar cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras	S	DTEs1
276	Realizar cálculo dos impostos das aplicações financeiras tanto nos momentos de resgate, quanto nos "come cotas"	S	DTEs1
277	Permitir a criação de diversas aplicações com os mesmos parâmetros, de modo a possibilitar o controle de recursos de terceiros	S	DTEs1
278	Permitir a atualização diária de valores de cotas de fundos de investimentos	S	DTEs1
279	Permitir a emissão de relatório mensal dos saldos consolidados, nas contas correntes e nas aplicações da empresa.	S	DTEs1
280	Permitir a emissão de todos os relatórios necessários para cumprir as exigências do Bacen, no formato exigido, inerente aos demonstrativos de tesouraria das Instituições Financeiras.	S	DTEs1
281	Permitir o registro e o controle das aplicações financeiras da instituição, por fonte de recurso.	S	DTEs1
282	As liberações devem ser registradas e aprovadas pelos setores responsáveis (crédito, cobrança, prestação de contas, captação, garantias e tesouraria), com possibilidade de alteração de fonte ou linha de financiamento.	N	DTEs1
283	Permitir o fechamento dos CADOCs entre si, conforme regras do BACEN;	N	DTEs1
284	Validar os CADOCs gerados com o BACEN antes do envio do arquivo ao mesmo, através de validador disponibilizado pelo BACEN.	N	DTEs1
285	Permitir o cadastramento dos tipos (classificações) de lançamentos.	N	DTEs1
286	Realizar o registro e controle das cartas de fianças enviadas à Tesouraria	N	DTEs1
287	Permitir a transferência de cotas de uma aplicação para a outra	N	DTEs1
288	Permitir o lastreamento de aplicações financeiras	N	DTEs1
289	Fornecer meios de controlar os cheques emitidos	N	DTEs1
290	Disponibilizar formas para emitir relatórios e consultas com as seguintes informações: quantidade e soma de valores de títulos por mês (pagos, recebidos e abertos); títulos em aberto, em atraso, pagos, baixados, cancelados e provisionados; transferências realizadas; grupos baixados; impostos retidos, impostos pagos e a pagar, resumo dos movimentos diários e posição geral da carteira.	N	DTEs1
291	Possuir interface automática com a contabilidade, sendo que em todas as transações os lançamentos devem ser efetuados em tempo real;	S	Todos
292	Permitir a execução da conciliação bancária por dentro do sistema referente às contas bancárias onde serão realizadas as operações de crédito e captação, com a leitura de arquivos de extrato bancário e registro manual dos extratos bancários, e a comparação dos lançamentos do sistema com as movimentações das contas.	S	DTEs1

ANEXO I-B
REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Além de atender aos requisitos diretamente relacionados com o negócio, a solução de *core banking* deve ser aderente a uma série de especificações de natureza técnica a fim de que sua utilização pela FINEP seja viável e os objetivos desta contratação sejam plenamente alcançados.

2. LISTA DE REQUISITOS

- 2.1. Abaixo estão os requisitos tecnológicos que devem ser atendidos pela solução de *core banking*. Os que estão marcados como disponibilidade imediata serão avaliados na Prova de Conceito.

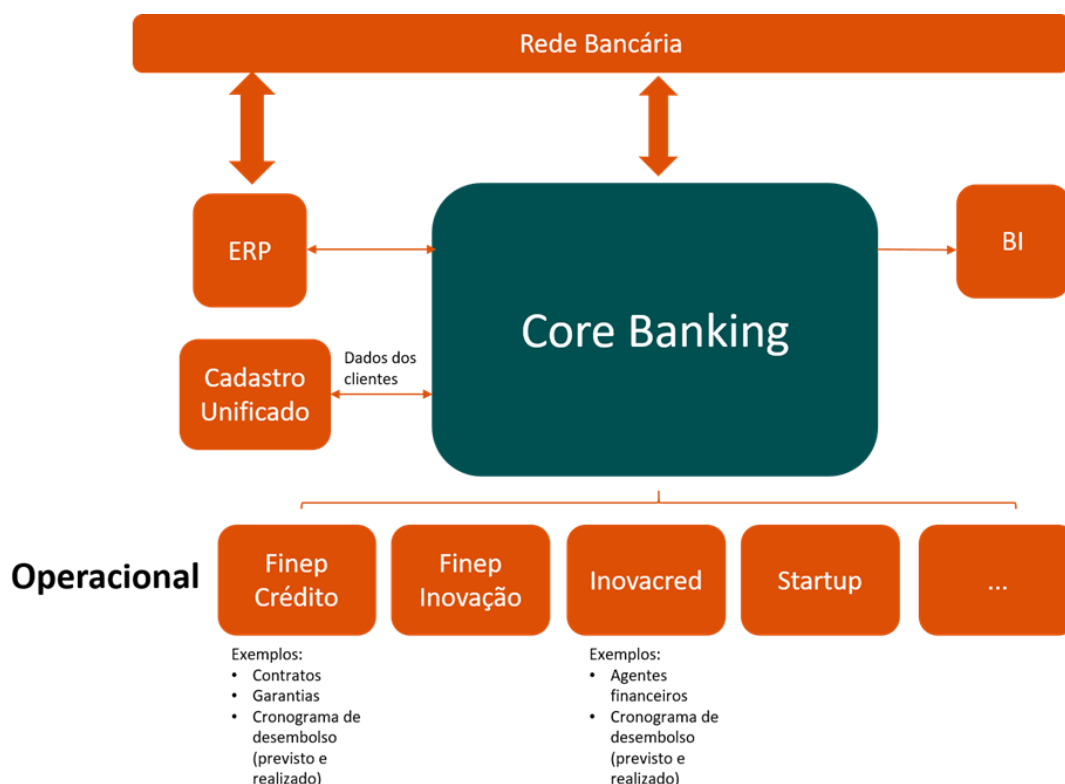
ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO
1	X	Permitir que usuários sejam ativados/inativados no sistema
2	X	A solução deve ser acessada via web pelos usuários externos.
3	X	Sua interface web (independentemente do tipo de usuário a que se destina) deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores, mas não se limitando a estes: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
4	X	Sua interface web deve suportar certificado SSL.
5	X	A solução não deve armazenar dados de negócio nas estações cliente.
6	X	Integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory 2012 via LDAP, para fins de autenticação dos funcionários da Finep.
7	X	Instalação servidora (para a aplicação, banco de dados, ou qualquer outro componente da solução) totalmente compatível com Windows Server 2012 ou Suse Linux 12.
8		Permitir a integração a soluções externas, que disponibilizam serviços RESTful, para autenticação de usuários.
9	X	Controle de acesso às funcionalidades, podendo este controle ser individualizado ou do tipo RBAC (<i>Role-Based Access Control</i>).
10	X	Armazenamento de todas as senhas de forma criptografada.
11	X	Trilha de auditoria, com interface para consulta, com controle de segurança.
12	X	Perfil de usuário da auditoria, com acesso de consulta a todos os dados, transações, registros de operações, etc.
13	X	Caso o banco de dados seja fornecido juntamente com a solução, seu licenciamento deve ser totalmente compatível com VMware.
14		Integração nativa entre todos os módulos que compõem a solução, em tempo real, sem utilizar atualizações <i>batch</i> e sem necessidade de inserção duplicada de dados. As atualizações <i>batch</i> serão aceitas somente nos processos de negócio em que seja inerente atualizar informações em momentos específicos em vez de em tempo real.
15		A integração entre os módulos da solução deve ser feita via serviço, não podendo fazer acesso direto à base de dados de outro produto/módulo ou geração de arquivo para importação (manual ou automática).

ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO
16		Integração nativa com sistemas externos como BACEN, Receita Federal, Serasa, SPC, entre outros.
17		Disponibilização de APIs REST para operação em todos os módulos.
18	X	O tempo de resposta a cada interação do usuário não deve ser superior a 10 segundos, salvo nas transações que consistem em processamento em segundo plano de grande volume de dados para a geração de arquivo ou relatório.
19	X	A parametrização dos processos deverá ser realizada através de ferramenta de workflow.
20	X	Impedir que um usuário consiga acessar diretamente o Banco de Dados da solução, ou acessos indevidos, por meio de injeção de código SQL

2.2. Em sua proposta a licitante deverá declarar que atende os requisitos tecnológicos e informar como atende cada um deles.

3. INTEGRAÇÕES PREVISTAS

3.1. Abaixo está diagrama que ilustra, em alto nível, as integrações que a solução deverá suportar:



ANEXO I-C
TERMO DE ACEITE DE ENTREGA

Contrato N°:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

1) Avaliação das Entregas

Os produtos e/ou serviços abaixo assinalados, que caracterizam término de etapa da implantação, foram entregues e avaliados.

Nº CICLO	MÓDULOS		
ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	PARECER	OBSERVAÇÕES
Configuração	Módulo(s) configurado(s) no ambiente de desenvolvimento	[] Aprovado [] Reprovado	
Customização	Integrações e demais customizações implementadas	[] Aprovado [] Reprovado	
	Documentação das implementações realizadas	[] Aprovado [] Reprovado	
Treinamento	Treinamento ministrado	[] Aprovado [] Reprovado	
	Manuais do usuário	[] Aprovado [] Reprovado	
Testes de Aceitação	Módulo(s) aprovado(s) nos testes	[] Aprovado [] Reprovado	

ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	PARECER	OBSERVAÇÕES
	Documentação da configuração para produção	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
Transferência de Tecnologia	Código-fonte nativo do(s) módulo(s) e de todas as customizações feitas no ciclo	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	
	Informações sobre arquitetura interna e gestão de configuração	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	

2) Conclusão Técnica

Observações gerais:		
Relação de anexos <i>(opcional)</i> :		
Parecer final conclusivo:	<input type="checkbox"/> Aceite	<input type="checkbox"/> Não Aceite

3) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante

<Nome>

____/____/____



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Matrícula: *<Matr.>*

Fiscal Técnico

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

____/____/____

ANEXO I-D
RELATÓRIO DE TESTES DE ACEITAÇÃO

Contrato Nº:

Objeto:

Contratada:

1) Dados Gerais dos Testes

Nº CICLO		MÓDULOS				QTD REQUISITOS	
PRAZO DO CICLO ATÉ O TÉRMINO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO							
PLANEJADO						VARIAÇÃO	
DATA INICIAL		DATA FINAL		DURAÇÃO¹		BRUTA	REAL²
REALIZADO							
DATA INICIAL		DATA FINAL		DURAÇÃO¹			

¹ Em dias úteis.

² Variação de responsabilidade da Contratada.

2) Ocorrências

	MÓDULO	ID REQ	NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR ³	DEFEITO OU NÃO CONFORMIDADE		DESCRIÇÃO
				FUNCIONAL	TÉCNICO(A)	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

³ Marcar "X" nesta coluna se o requisito não foi implementado ou em caso de erro impeditivo, informando os detalhes na coluna "DESCRIÇÃO".

3) Conclusão Técnica

Observações:		
Relação de anexos (<i>opcional</i>):		
Parecer final conclusivo:	[<input type="checkbox"/>] Aceite	[<input type="checkbox"/>] Não Aceite

4) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

____/____/____

Fiscal Técnico

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

____/____/____

**ANEXO I-E
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

Contrato N°:

Objeto:

Contratada:

Data do Recebimento Provisório:

1) Avaliação dos Produtos/Serviços

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO		
PRODUTO/SERVIÇO	APROVADO?	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
Plano de Projeto		

Nº CICLO	MÓDULOS		
ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	APROVADO?	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
Planejamento	Requisitos Refinados		
	Plano do Ciclo		
Configuração	Licenças		
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento		
	Documentação sobre procedimentos de instalação		
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep		
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção		
	Suporte Técnico pronto		
	Operação Assistida preparada		
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep		
	Ausência de pendências referentes ao ciclo		

2) Conclusão Técnica

Observações:		
Relação de anexos: <i>{opcional; refere-se a anexos que suportam a rejeição do produto/serviço}</i>		
Parecer final conclusivo:	[] Aceite	[] Não Aceite

3) Acompanhamento pela Área Demandante

{Seção de preenchimento opcional, deve ser utilizada caso haja alguma ocorrência detectada pela área demandante que deva ser registrada.}

a) Observações referentes aos produtos e serviços

{Avaliação e comentários da área demandante a respeito do objeto da contratação.}

b) Outros registros referentes à execução do contrato

{Informar qualquer situação relevante não relacionada diretamente à qualidade das entregas.}

4) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

____/____/____

Fiscal Técnico



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



<Nome>

Matrícula: <Matr.>

__/__/__

ANEXO I-F
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Contrato

Contrato Nº:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, atestamos que os produtos e/ou serviços abaixo assinalados foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	
Requisitos Refinados	
Plano de Projeto	

Nº CICLO	MÓDULOS	
ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	
Planejamento	Plano do Ciclo	
Configuração	Licenças	
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento	
	Documentação sobre procedimentos de instalação	
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep	
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção	
	Suporte Técnico pronto	
	Operação Assistida preparada	
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep	
	Ausência de pendências referentes ao ciclo	

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
<p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <i><Matr.></i></p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome></i></p> <p style="text-align: center;"><i><Qualificação></i></p>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO I-G
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação do Contrato

Contrato Nº:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	
Requisitos Refinados	
Plano de Projeto	

Nº CICLO	MÓDULOS	
ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	
Planejamento	Plano do Ciclo	
Configuração	Licenças	
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento	
	Documentação sobre procedimentos de instalação	
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep	
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção	
	Suporte Técnico pronto	
	Operação Assistida preparada	
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep	
	Ausência de pendências referentes ao ciclo	
	Último Ciclo?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim

De Acordo

Fiscal Demandante do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20____.

ANEXO I-H

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contrato Nº:	Objeto:
Contratada:	
Contratante:	
Referente a:	<input type="checkbox"/> Ciclo de Implantação nº _____ <input type="checkbox"/> Suporte Técnico no mês: _____

1) Avaliação do Serviço

{Preencher a primeira coluna com os indicadores aplicáveis ao produto ou serviço sendo avaliado. Marcar com "X" a coluna correspondente à classificação de cada indicador relacionado.}

Indicador	Valor	Classificação			Penalidade cabível
		Razoável	Indesejável	Inaceitável	

2) Informações Adicionais

Observações sobre a apuração dos indicadores:	
Relação de anexos: <i>(opcional; exemplos: relatórios, etc.)</i>	

3) Parecer Final

Aplicação de sanções		Observações
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Advertência	
	<input type="checkbox"/> Glosa de _____%	
	<input type="checkbox"/> Multa de _____% sobre _____	

4) Aprovação do Documento

Fiscal Técnico

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

__/__/____

Fiscal do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

__/__/____

ANEXO I-I
TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº:	
Objeto:	
CONTRATADA	
Razão Social:	
CNPJ:	

Por este instrumento, o funcionário da CONTRATADA, abaixo assinado, declara ter ciência e conhecer o teor do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; das normas de segurança vigentes na Contratante; e do Código de Ética e de Conduta da Finep.

Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões da Finep.

<Nome do Profissional>

<CPF>

_____, ____ de _____ de 20__

ANEXO I-J
CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Abaixo estão os serviços e as respectivas condições para classificá-los segundo sua complexidade:

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
1	Criação de <i>endpoint REST</i>	<p>Todas as condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados¹ b) parâmetros de entrada em <i>plain text</i> c) retorno apenas com informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, <i>substrings</i> ou mês extraído de data) d) todas as fontes de dados necessárias para a geração da resposta estão localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir 	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados f) decifração de parâmetros de entrada g) retorno de resultados de cálculos/fórmulas matemáticas ou informações derivadas de outras h) pelo menos 1 (uma) fonte de dado necessária para a geração da resposta está localizada em outro módulo ou produto da solução 	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados j) processamento de <i>headers</i> da requisição (por exemplo, para obter informações de autenticação) k) montagem de <i>Data Transfer Object</i> para retornar os dados necessários l) retorno de informações específicas (além de <i>status code</i>) nos <i>headers</i> da resposta m) pelo menos 1 (uma) fonte de dado necessária para a geração da resposta está localizada em sistema externo à solução
2	Alteração de <i>endpoint REST</i>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alteração de sua URI b) alteração de método HTTP associado c) alteração de nome e/ou tipo de parâmetro de entrada d) inclusão de parâmetro de entrada e) alteração dos dados retornados (conteúdo em termos de informações) 	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> f) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 1 g) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 1 	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> h) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 1 i) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 1

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		e/ou tipo)		
3	Criar código para consumir informações de <i>endpoint REST</i>	<p>Todas as condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados b) parâmetros passados em <i>plain text</i> c) uso de apenas informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, <i>substrings</i> ou mês extraído de data) d) todas as fontes de dados utilizadas para montar os parâmetros que serão passados estão localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir 	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados f) criptografia dos parâmetros que serão passados na chamada à <i>API REST</i> g) uso de resultados de cálculos/fórmulas matemáticas ou informações derivadas de outras para montar quaisquer parâmetros passados h) navegação dentro de estruturas JSON compostas para montar quaisquer parâmetros passados i) acesso a outro módulo ou produto da solução para montar quaisquer parâmetros passados 	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> j) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados k) gravação de informações específicas nos <i>headers</i> da requisição (por exemplo, para passar informações de autenticação) l) montagem de <i>Data Transfer Object</i> para ser passado como parâmetro para a <i>API REST</i> m) checagem de informações específicas (além de <i>status code</i>) nos <i>headers</i> do retorno da requisição n) navegação dentro de XML para montar quaisquer parâmetros passados o) acesso a sistema externo à solução para montar quaisquer parâmetros passados
4	Alterar código para consumir informações de <i>endpoint REST</i>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alteração da URI chamada b) alteração de método HTTP utilizado na chamada c) alteração de tipo de parâmetro passado d) inclusão de parâmetro a ser passado na chamada e) alteração dos dados retornados pela <i>API REST</i> chamada (conteúdo em 	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> f) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 3 g) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 3 	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> h) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 3 i) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 3

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		termos de informações e/ou tipo)		
5	Criação de parâmetro configurável no qual regras de negócio, processos, etc. irão se basear	<p>Todas as condições abaixo:</p> <p>a) parâmetro criado causa impacto em código customizado de apenas 1 (um) módulo ou produto da solução</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>b) parâmetro criado causa impacto em código customizado de 2 (dois) módulos ou produtos da solução</p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>c) parâmetro criado causa impacto em 3 (três) ou mais módulos ou produtos da solução</p> <p>d) parâmetro criado causa impacto em código nativo (não customizado), independentemente da quantidade de módulos ou produtos afetados</p>
6	Criação de relatório ²	<p>Todas as condições abaixo:</p> <p>a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados</p> <p>b) ausência de filtro para recuperação de informações</p> <p>c) saída gerada apenas com informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, <i>substrings</i> ou mês extraído de data)</p> <p>d) uso de apenas componentes simples (caixas de texto, <i>combos</i>, <i>check boxes</i>, <i>radio buttons</i>, etc.)</p> <p>e) todas as fontes de dados localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>f) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados</p> <p>g) critérios de filtros independentes entre si</p> <p>h) critérios de filtros textuais de correspondência exata</p> <p>i) campos com cálculos/fórmulas matemáticas ou derivados a partir de outros</p> <p>j) uso de <i>dual listbox</i> ou <i>grid</i></p> <p>k) ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação geradas na saída</p> <p>l) integração com outro(s) módulo(s) ou produto(s) da solução</p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>m) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados</p> <p>n) critérios de filtros com dependência entre eles (conteúdo de lista de valores possíveis de um critério é baseado em seleção de outro critério)</p> <p>o) critérios de filtros textuais do tipo <i>case insensitive</i> ou que ignore acentuação ou que busque partes do texto</p> <p>p) apresentação de recursos como diagramas (<i>gant</i>, estruturas hierárquicas em árvore, etc.) e gráficos (<i>pizza</i>, barras, etc.)</p> <p>q) ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação derivada de outras utilizadas somente em lógica interna</p> <p>r) integração com sistema externo à solução</p>

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
7	Alteração de relatório	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade:</p> <p>a) inclusão apenas de campos que se enquadrem na condição 6.c acima</p> <p>b) mudança de formatação ou do dado parcial gerado</p> <p>c) inclusão ou mudança apenas de campos que se enquadrem na condição 6.d acima</p> <p>d) inclusão ou mudança de <i>labels</i> (textos fixos), logomarca, cabeçalho ou rodapé</p> <p>e) mudança de ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação já presente na saída gerada</p> <p>f) alteração de critério em filtro de busca existente</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>g) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 6</p> <p>h) alteração na lógica de recuperação das informações sem envolver modificação da sequência de leitura nem mudança de fonte dos dados, e que não introduz fluxo alternativo de execução</p> <p>i) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 6</p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>j) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 6</p> <p>k) alteração na lógica de recuperação das informações envolvendo modificação da sequência de leitura ou mudança de fonte dos dados, ou que introduz fluxo alternativo de execução</p> <p>l) inclusão de filtro em tela até então sem filtro</p> <p>m) inclusão de novo critério de filtro dependente de outro (já existente ou novo)</p> <p>n) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 6</p>
8	Criação de tela de transação ³	<p>Todas as condições abaixo:</p> <p>a) todas as condições para a classificação BAIXA do serviço 6</p> <p>b) validação de dados de entrada limitada a sanitização de <i>strings</i>, e validação básicas de tipos (por exemplo, datas) ou baseada em outros campos da tela</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>c) qualquer das condições para a classificação MÉDIA do serviço 6</p> <p>d) validação baseada em informações em banco de dados</p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>e) qualquer das condições para a classificação ALTA do serviço 6</p> <p>f) interface estilo <i>wizard</i></p> <p>g) nova tela que implique alteração em código nativo (não customizado)</p>
9	Alteração de tela de transação	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade:</p> <p>a) qualquer das condições para a classificação BAIXA do serviço 7</p> <p>b) alteração em validações com as características especificadas em 8.b acima</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>c) qualquer das condições para a classificação MÉDIA do serviço 7</p> <p>d) alteração ou inclusão de componente dos tipos mencionados em 6.j</p> <p>e) alteração ou inclusão de validação baseada em informações em banco de</p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>g) qualquer das condições para a classificação ALTA do serviço 7</p> <p>h) alteração ou inclusão de componente dos tipos mencionados em 6.p</p> <p>i) alteração ou inclusão de interface estilo <i>wizard</i></p> <p>j) alteração que implique mudança em</p>

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
			dados f) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 8	código nativo (não customizado) k) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 8
10	Rotina <i>batch</i>	Todas as condições abaixo: a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados b) processamento apenas de informações tal qual estão armazenadas, no máximo aplicando formatação ou extraindo dados parciais de informações compostas c) todas as fontes de dados localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir d) execução independente de qualquer configuração de parâmetros	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados f) processamento de campos com cálculos/fórmulas matemáticas ou derivados a partir de outros g) integração com outro(s) módulo(s) ou produto(s) da solução h) fluxo de execução variável dependendo de parâmetro de entrada ou de configuração	Qualquer das condições abaixo: i) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados j) processamento relacionado, direta ou indiretamente, à geração de informes legais k) integração com sistema externo à solução
11	Chamado 24H	Chamados que requeiram ajustes de parâmetros ou de dados	Chamados que demandem implementação de funcionalidade a fim de corrigir o problema	Chamados que necessitem mudanças de processos ou lançamento de uma nova versão do software, para realizar uma correção específica para instalação da Finep.

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
12	Criação de workflow	Criação de processo com até 5 atividades em 1 ou mais processos correlatos	Criação de processo com 6 a 10 atividades em 1 ou mais processos correlatos	Criação de processo com mais de 10 atividades em 1 ou mais processos correlatos
13	Alterações em workflows	Alterações em até 5 atividades em 1 ou mais processos correlatos	Alterações em de 6 a 10 atividades em 1 ou mais processos correlatos	Alterações em mais de 10 atividades em 1 ou mais processos correlatos
14	Script SQL ⁴	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA complexidade:</p> <p>a) consulta de dados manuseando no máximo 3 (três) tabelas ou <i>views</i></p> <p>b) comandos DDL (criação ou alteração de objetos no banco de dados), independentemente da quantidade de objetos criados ou alterados, sem carga inicial no caso de criação</p> <p>c) comandos DCL (controle de privilégios) avulsos⁵, independentemente da</p>	<p>Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade:</p> <p>d) entre 4 (quatro) e 5 (cinco) tabelas ou <i>views</i> manuseadas em consulta</p> <p>e) criação de tabela com carga inicial⁶</p> <p>f) inclusão, atualização ou exclusão de dados envolvendo até 3 (três) tabelas ou <i>views</i></p> <p>g) criação/alteração de <i>view</i> baseada em 4 (quatro) ou 5 (cinco) tabelas ou <i>views</i></p>	<p>Qualquer das condições abaixo:</p> <p>i) 6 (seis) ou mais tabelas ou <i>views</i> manuseadas em consulta</p> <p>j) 4 (quatro) ou mais tabelas ou <i>views</i> manuseadas em inclusão, atualização ou exclusão de dados</p> <p>k) criação/alteração de <i>view</i> baseada em 6 (seis) ou mais tabelas ou <i>views</i></p> <p>l) uso de código procedural (com cursores, etc.) ou função definida pelo usuário (não nativa do SGBD)</p>

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		quantidade de objetos manuseados	h) manuseio de expressões regulares ou BLOB/CLOB (ou equivalente)	m) manuseio de JSON, XML ou <i>full text search</i> (ou equivalente)

¹ Tabelas, arquivos, serviços, etc.

² Entende-se por "relatório" qualquer tela para consulta, com possibilidade de impressão e exportação para formatos suportados pela solução.

³ Entende-se por "tela de transação" qualquer tela na qual o usuário consiga alterar dados de negócio, de configuração, de controle ou de qualquer outra natureza que sejam armazenados pela solução.

⁴ Abrange criação ou alteração de scripts de banco de dados para execução única ou excepcional. Ou seja, qualquer script que não faça parte das rotinas operacionais, que não esteja incorporado ao código da solução para uso no dia a dia, sendo executado eventualmente para atender a alguma necessidade específica e pontual.

⁵ Comandos do tipo *GRANT* e *REVOKE* (ou equivalentes) que devem ser executados imediatamente após a execução de comandos DDL devem fazer parte do próprio script que criou ou alterou o objeto em questão. Apenas os comandos DCL executados em outro momento encaixam-se na condição 11.c.

⁶ Criação de tabela imediatamente seguida de carga inicial deve ser tratada como um único script, não podendo ser considerada como 2 serviços distintos (um referente ao comando DDL e outro correspondente à inclusão dos dados iniciais).

A seguir estão as quantidades de USTs correspondentes a cada serviço, com base nas suas classificações referentes à complexidade:

ID	SERVIÇO	QUANTIDADE DE USTs		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
1	Criação de <i>endpoint REST</i>	3	7	13
2	Alteração de <i>endpoint REST</i>	1,5	3,5	6,5
3	Criar código para consumir informações de <i>endpoint REST</i>	3	7	13
4	Alterar código para consumir informações de <i>endpoint REST</i>	1,5	3,5	6,5
5	Criação de parâmetro configurável no qual regras de negócio, processos, etc. irão se basear	4	9	17
6	Criação de relatório	5	11	18
7	Alteração de relatório	2,5	5,5	9
8	Criação de tela de transação	6	13	20
9	Alteração de tela de transação	3	6,5	10
10	Rotina <i>batch</i>	4	10	15

ID	SERVIÇO	QUANTIDADE DE USTs		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
11	Chamado 24H	0,5	1	2
12	Criação de workflow	2	3	4
13	Alterações em workflows	1	2	3
14	Script SQL	2	5	9

Desta forma, por exemplo, um serviço do tipo 9 com complexidade BAIXA custará o valor unitário da UST, constante na proposta de preços da CONTRATADA, multiplicado por 3.

ANEXO I-K
EXEMPLO DE SUMÁRIO DO RELATÓRIO DE CHAMADOS

Abaixo está um exemplo das informações mínimas que seriam necessárias no sumário do Relatório de Chamados, usando como modelo o agrupamento por tipo e criticidade:

Resolução de Incidentes

Criticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)					Não resolvidos		Rejeitados
	Abertos	Fechados	Resolvidos				Improce- dentes	Não Atendidos	Em Atendimento	
			Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva				
0 – URGENTE	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
1 - ALTA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
2 - MÉDIA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
3 - BAIXA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn

Resolução de Problemas

Críticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)				Improce- dentes	Não resolvidos		Rejeitados
			Resolvidos					Não Atendidos	Em Atendimento	
	Abertos	Fechados	Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva				
2 - MÉDIA	nnn	nnn	nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	nnn	nnn	nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn

Solicitação

Críticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)				Improce- dentes	Não resolvidos		Rejeitados
			Resolvidos					Não Atendidos	Em Atendimento	
	Abertos	Fechados	Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva				
4 - SOLICITAÇÃO	nnn	nnn	Nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	nnn	nnn	Nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn

OBSERVAÇÕES:

- 1) Essas mesmas informações devem estar presentes nos demais agrupamentos mencionados no Termo de Referência, bem como ter seus totais gerais do período.
- 2) A quantidade na coluna "Fechados" em "Criados no Período" deve ser menor ou igual à quantidade na coluna "Abertos" adjacente.
- 3) A informação "Resolvidos Com Solução de Contorno" só é aplicável para chamados do tipo "Resolução de Incidentes", devendo ser igual a zero nos demais.
- 4) A soma das colunas "Fora do Prazo" e "No Prazo" deve ser igual à soma das colunas "Com Solução de Contorno" e "Com Solução Definitiva".

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de **core banking** para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; com o licenciamento perpétuo de seus componentes e prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

Proposta que faz a empresa supramencionada referente a solução de *core banking* em conformidade com o Edital e seus anexos:

PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES				VALOR (P)
01	Plano de Projeto					429.503,69
SOFTWARE						
ITEM	PRODUTO	FORNECIMENTO			IMPLANTAÇÃO (I)	VALOR TOTAL [L + A + I]
		LICENCIAMENTO (L)	SUORTE & ATUALIZAÇÃO (A)			
02	Solução de Exemplo	4.744.048,46	7.190.435,37	6.866.243,64	18.800.727,47	
03						
...						
TOTAIS		4.744.048,46	7.190.435,37	6.866.243,64	18.800.727,47	
VALOR TOTAL DO SOFTWARE $[\sum(L + A + I)]$ (S)					18.800.727,47	
SUSTENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA (Q)	VALOR UNITÁRIO (U)	VALOR TOTAL [Q x U] (C)		
n	UST	10.000	435,49643	4.354.964,30		

BANCO DE DADOS (se aplicável)		
ITEM	PRODUTO	VALOR TOTAL (B)
<i>p</i>	Lic. SGBD Exemplo	485.611,06
VALOR TOTAL DA PROPOSTA [P + S + C + B]		24.070.806,52

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX (XXXX)** dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

1) Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito funcional (onde não for aplicável preencher a coluna MÓDULO, repetir o nome do produto nela):

MACRORREQUISITO FUNCIONAL			IMPLEMENTAÇÃO			VALORES		
ID	DESCRIÇÃO	DEVE SER NATIVO?	PRODUTO	MÓDULO	[N]ATIVA ou [C]JUSTO-MIZADA	FORNECIMENTO		IMPLANTAÇÃO
						LICENCIA-MENTO	SUORTE & ATUALIZAÇÃO	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
TOTAIS POR NATUREZA DO SERVIÇO								
TOTAL GERAL DOS MACRORREQUISITOS (R)								

2) Atendimento de Requisitos Tecnológicos (detalhar, na coluna mais à direita, como cada requisito é atendido):

ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO	ATENDIDO? (S/N)	FORMA DE ATENDIMENTO
1	X	A solução deve ser executada sem a necessidade de instalar qualquer software nas estações cliente dos usuários, tanto internos quanto externos (clientes da Finep, principalmente).		
2	X	A solução deve ser acessada via web pelos usuários externos.		
3	X	Sua interface web (independentemente do tipo de usuário a que se destina) deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores, mas não se limitando a estes: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.		
4	X	Sua interface web deve suportar certificado SSL.		
5	X	A solução não deve armazenar dados de negócio nas estações cliente.		
6	X	Integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory 2012 via LDAP, para fins de autenticação dos funcionários da Finep.		
7	X	Instalação servidora (para a aplicação, banco de dados, ou qualquer outro componente da solução) totalmente compatível com Windows Server 2012 ou Suse Linux 12.		
8		Permitir a integração a soluções externas, que disponibilizam serviços RESTful, para autenticação de usuários.		
9	X	Controle de acesso às funcionalidades, podendo este controle ser individualizado ou do tipo RBAC (<i>Role-Based Access Control</i>).		
10	X	Armazenamento de todas as senhas de forma criptografada.		
11	X	Trilha de auditoria, com interface para consulta, com controle de segurança.		
12	X	Perfil de usuário da auditoria, com acesso de consulta a todos os dados, transações, registros de operações, etc.		

ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO	ATENDIDO? (S/N)	FORMA DE ATENDIMENTO
13	X	Caso o banco de dados seja fornecido juntamente com a solução, seu licenciamento deve ser totalmente compatível com VMware.		
14		Integração nativa entre todos os módulos que compõem a solução, em tempo real, sem utilizar atualizações <i>batch</i> e sem necessidade de inserção duplicada de dados. As atualizações <i>batch</i> serão aceitas somente nos processos de negócio em que seja inerente atualizar informações em momentos específicos em vez de em tempo real.		
15		A integração entre os módulos da solução deve ser feita via serviço, não podendo fazer acesso direto à base de dados de outro produto/módulo ou geração de arquivo para importação (manual ou automática).		
16		Integração nativa com sistemas externos como BACEN, Receita Federal, Serasa, SPC, entre outros.		
17		Disponibilização de APIs REST para operação em todos os módulos.		
18	X	O tempo de resposta a cada interação do usuário não deve ser superior a 10 segundos, salvo nas transações que consistem em processamento em segundo plano de grande volume de dados para a geração de arquivo ou relatório.		
19	X	A parametrização dos processos deverá ser realizada através de ferramenta de workflow.		

3) Infraestrutura de hardware necessária para uso e manutenção da solução

3.1) Software¹ (sistema operacional, SGBD, servidor de aplicação, linguagens de programação, bibliotecas, etc.)

¹Informar versão, modelo de licenciamento e quantidade de licenças necessárias onde aplicável

3.2) Quantidades/Volumes (quantos servidores de cada tipo são necessários, tamanho da memória, espaço em disco, velocidade de rede, etc.):

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

Observações:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito acima, ficando a licitante responsável por definir os seus próprios preços. Nas colunas com os valores dos preços, estes deverão ser expressos em reais (R\$) com 2 (duas) casas decimais.
- (3) Os quadros apresentados acima deverão ser preenchidos pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório na célula **"VALOR TOTAL DA PROPOSTA"**.
- (4) No quadro "Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito", as somas dos valores nas colunas "LICENCIAMENTO", "SUPORTE & ATUALIZAÇÃO" e "IMPLANTAÇÃO" por "PRODUTO" devem ser iguais aos valores nas colunas de mesmo nome referente a "SOFTWARE" para cada "PRODUTO" correspondente.
- (5) O valor na célula "TOTAL GERAL DOS MACRORREQUISITOS" no quadro "Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito" deve ser igual ao valor na célula "VALOR TOTAL DO SOFTWARE" no quadro principal da proposta.
- (6) Não serão aceitas respostas com "C" na coluna "[N]ATIVA ou [C]USTOMIZADA" para requisitos que devem ser nativos.
- (7) A proposta deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de **core banking** para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; com o licenciamento perpétuo de seus componentes e prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Finep, sediada em Scn Qd 2 Bl D Encol Torre A B, 1102 Bl D, Brasília-DF, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada LICITANTE;

CONSIDERANDO que, em razão do Pregão Eletrônico nº 03/2021 doravante denominado PREGÃO, a Licitante poderá ter acesso a informações sigilosas do Finep;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da Finep;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao PREGÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela LICITANTE, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Finep, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do PREGÃO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação produzida na prova de conceito e no período da execução do contrato, abrangendo informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Finep e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao PREGÃO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do PREGÃO e na execução do contrato;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da LICITANTE ou CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da Prova de Conceito, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Parágrafo Primeiro – A LICITANTE ou CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Finep.

Parágrafo Segundo – A LICITANTE ou CONTRATADA compromete-se a dar ciência da existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, e; obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da Prova de Conceito e na execução do Contrato.

I – A LICITANTE ou CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Finep dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A LICITANTE ou CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Finep, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Finep.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A LICITANTE ou CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à LICITANTE ou CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da Prova de Conceito e Contrato.

Parágrafo Sexto – A LICITANTE ou CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Finep, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da LICITANTE ou CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a LICITANTE ou CONTRATADA teve acesso em razão do PREGÃO.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme edital e legislações em vigor que tratam desse assunto. Neste caso, a LICITANTE ou CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Finep, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante do processo do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a LICITANTE ou CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Finep terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da LICITANTE ou CONTRATADA;

II – A LICITANTE ou CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Finep, todas as informações requeridas pertinentes a Prova de Conceito e a execução do Contrato.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a LICITANTE ou CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a LICITANTE ou CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele

parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a este;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A Finep elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO

Finep	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>
Testemunhas	
<p>Testemunha 1</p> <p>_____</p> <p><Nome></p>	<p>Testemunha 2</p> <p>_____</p> <p><Nome></p>

<Qualificação>

<Qualificação>

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2021** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de **core banking** para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; com o licenciamento perpétuo de seus componentes e prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **03/2021** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ **xxxxx (xxxxx)**, conforme tabela abaixo:

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de **XX/XX/XXXX**.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep à Contratada**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 03/2021** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
 - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:

- m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
 - a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

- b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e

a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
 - 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado do período.
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
 - 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
- f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
- g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
- g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCOS

16.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

- 16.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 16.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 03/2021, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA:**

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo A MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Atraso na implantação e operação da solução.	Acompanhamento do plano de implantação.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Finep, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo de implantação.	Revisão de preço.	FINEP
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Varição de custo de licenciamento ou prestação dos serviços.	Adoção de proteção para variação cambial	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. ¹	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Reajuste ou Repactuação anual de preço	FINEP
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato. ²	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da Finep por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução o objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Finep além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Finep.	Contratada

¹ Incluir esta linha quando o contrato for submetido a reajuste ou repactuação.

² Incluir esta linha quando o contrato for submetido a reajuste ou repactuação.

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da Finep por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Finep.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Finep.	Contratada
Riscos Técnicos	Necessidade de licenças superior ao contratado.	Aumento dos custos de manutenção dos serviços	Controle de alocação do licenciamento de uso da ferramenta E planejamento empresarial	FINEP
	Custo de manutenção e suporte da solução superar a previsão contratual	Aumento de custos dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada
	Uso excessivo do suporte ao usuário do serviço	Aumento dos custos de manutenção dos serviços	Disponibilização de capacitação complementar online na solução para os usuários.	Contratada
	Demanda de customização, manutenção e suporte superior ao quantitativo anual previsto de USTs.	Aumento de custos dos serviços	Planejamento empresarial	FINEP
	Compreensão equivocada dos requisitos.	Aumento de custos de implantação	Planejamento empresarial	Contratada
	Impedimento legal a continuidade do contrato, descontinuidade da prestação de serviço, alteração do modelo de comercialização.	Acionamento do Escrow, obtenção do código-fonte da solução	Planejamento empresarial	Contratada